

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026 – RETIFICADO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público que realizará, por meio do **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, Concurso Público para provimento de Cargos vagos e que vierem a vagar durante o prazo de validade do mesmo, regido pelo Artigo 37 da Constituição Federal, Lei Complementar nº 125, de 10 de Maio de 2011 e suas alterações; Lei Complementar nº 238, de 11 de Junho de 2025, sob a supervisão da Comissão do Concurso Público, instituída pela **Portaria nº 13.746 de 01 de agosto de 2025**.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público destina-se ao provimento, pelo Regime Estatutário (Lei Complementar nº 236, de 05 de junho de 2025) de Cargo mencionado na **Tabela I**, deste **Capítulo**, atualmente vago e que vagar, dentro do prazo de validade de 02 (dois) anos, prorrogável uma única vez por igual período a contar da data da Homologação do Resultado Final, a critério da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**.

1.1.1. O período de validade estabelecido para este Concurso Público não gera obrigatoriedade para a nomeação de todos os candidatos classificados, exceto para aqueles classificados dentro do número de vagas oferecidas.

1.1.2. O Cadastro Reserva somente será aproveitado mediante a abertura de novas vagas observado o prazo de validade do presente Concurso Público.

1.1.3. Caso haja candidatos aprovados em Concurso anterior e vigente, nos mesmos Cargos com cadastro em reserva para este Concurso, estes candidatos serão convocados com prioridade sobre os demais aprovados neste Concurso.

1.1.4. Todos os Atos Oficiais relativos ao Concurso Público serão publicados no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br).

1.1.5. A Homologação do Resultado Final do Concurso Público será publicada no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**, bem como divulgados na *Internet*, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br).

1.2. As Atribuições Básicas do Cargo estão descritas no **Anexo I**, deste Edital.

1.3. Os vencimentos constantes na **Tabela I**, deste Capítulo, correspondem à faixa inicial dos Cargos, em vigência.

1.4. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário de Brasília/DF.

1.5. O Código do Cargo, o Cargo, a Escolaridade/Requisitos exigidos, o Vencimento Mensal, Jornada de Trabalho e a Taxa de Inscrição são os estabelecidos nas **Tabelas I – Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital, conforme especificada abaixo:

TABELA I

CÓDIGO DO CARGO	CARGO	VAGAS EXISTENTES			ESCOLARIDADE/REQUISITOS	VENCIMENTO R\$ /
		TOTAL (*1) (*4)	RESERVA PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (*2)	RESERVA PARA PESSOA TRANS E TRAVESTIS (*3)		
ENSINO MÉDIO COMPLETO						
TAXA DE INSCRIÇÃO: R\$ 72,00						
201	Guarda Municipal	17 + Cadastro reserva	01	--	Ensino Médio Completo. Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A” e categoria “B”, no mínimo, válida. Possuir altura mínima, descalço e descoberto de 1,60m (um metro e sessenta centímetros) para homens e de 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros) para mulheres. Ser maior de 18 (dezoito) anos, até o início do curso de formação.	R\$ 4.057,00 Referência 17

LEGENDA DA TABELA I:

(*1) Total de Vagas existentes, incluindo-se a reserva para Pessoas com Deficiência, Pessoa Trans e vagas exclusiva para as mulheres.

(*2) Reserva de Vagas para Pessoas com Deficiência, conforme estabelecido no Decreto Federal n.º 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

(*3) Reserva de Vagas para Pessoas Trans e Travestis, conforme estabelecido no art. 29, da Lei Complementar nº 244, de 04 de dezembro de 2025.

(*4) Será reservado, na homologação do Concurso Público, no mínimo 10% (dez por cento) das vagas exclusivamente para mulheres, conforme previsto no art. 29, da Lei Complementar nº 244, de 04 de dezembro de 2025.

1.5.1. A Jornada de trabalho, poderá ser, a critério da Administração Pública:

a) em horário administrativo os quais serão estabelecidos, alternativamente, de acordo com as necessidades dos serviços, os seguintes horários de trabalho de segunda a sexta-feira:

I - das 07h às 11h e das 12h às 16h.

II - das 08h às 12h e das 13h às 17h;

III - das 09h às 12h e das 13 às 18h.

b) em escala de revezamento, de acordo com as necessidades dos serviços e quando necessário, podem ser:

I - regime de escala 12h X 36h: compreende 12 (doze) horas de serviço ininterrupto por 36 (trinta e seis) horas de descanso.

II - regime de escala 12h X 24h e 12h X 48h: compreende 12 (doze) horas de serviço ininterrupto por 24 (vinte e quatro) horas de descanso e 12X48 compreende 12 (doze) horas de serviço ininterrupto por 48 (quarenta e oito) de folga.

1.5.1.1. Para atendimento de situações especiais, visando sempre o melhor atendimento dos serviços prestados, devidamente fundamentado pelo titular da divisão administrativa, poderá haver alteração nos horários estabelecidos.

1.6. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** concede, aos candidatos nomeados, os seguintes benefícios conforme legislação vigente:

a) Cesta básica mensal ou auxílio alimentação, no valor atual de R\$ 770,00; e

b) Auxílio Transporte, no valor atual de R\$ 406,00.

1.7. Os documentos comprobatórios para os Cargos que exige escolaridade completa – Diplomas e/ou Certificados de Conclusão de Curso registrados e devidamente acompanhados de Histórico Escolar – devem referir-se a Cursos devidamente reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC), Conselho Nacional de Educação (CNE) ou Conselho Estadual de Educação (CEE) e Conselhos Regionais de Profissões.

1.7.1. Os Diplomas e Certificados obtidos no exterior, para que tenham validade, deverão estar revalidados de acordo com a legislação vigente.

1.8. Em consonância com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/18), o candidato, ao realizar a sua inscrição, estará consentindo e autorizando o uso de alguns de seus dados cadastrais informados na inscrição em conformidade com o que segue:

1.8.1. Na divulgação das Listagens de Homologação das Inscrições e dos Resultados – Nome do Candidato, Documento de Identidade e Data de Nascimento;

1.8.2. No envio de informativos, notícias de Concursos Públicos e/ou Processos Seletivos abertos, e outros comunicados a título gratuito, pelo **INSTITUTO MAIS DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL** – e-mail informado no ato da inscrição;

1.8.3. Na manutenção do banco de dados em suporte eletrônico ou físico, estabelecido em um ou vários locais, destinando-se tais dados exclusivamente ao uso no presente Concurso Público, podendo promover a troca deles com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, com a finalidade prevista em Edital – todos os dados;

1.8.4. Na geração de dados estatísticos, promoção de conhecimento, inclusão social e amparo legal, viabilização de ações e projetos – todos os dados.

CAPÍTULO II – DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1. Os requisitos básicos para investidura no Cargo são os especificados a seguir:

2.1.1. O candidato deverá ler o Edital de Abertura do Concurso Público em sua íntegra e cumprir todas as determinações nele contidas;

2.1.2. Ter sido aprovado e classificado neste Concurso Público;

2.1.3. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, conforme o disposto nos termos do Parágrafo 1º, Artigo 12, da Constituição Federal, e do Decreto Federal nº 70.436/72, ou ser naturalizado brasileiro conforme legislação vigente no país até a data da posse;

2.1.4. Possuir os **Requisitos Mínimos Exigidos** para o Cargo, conforme o especificado na **Tabela I – Capítulo I**, deste Edital, sendo:

2.1.4.1. Ter concluído o curso de Ensino Médio, ou equivalente, comprovado por meio de documento expedido por estabelecimento de Ensino Oficial ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente;

2.1.4.2. Ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data de início do curso de formação;

2.1.4.3. Ter estatura mínima, descalço e descoberto, **de 1,60m (um metro e sessenta centímetros), se for do sexo masculino, e 1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros), se for do sexo feminino;**

2.1.4.4. Ser portador de Carteira Nacional de Habilitação (CNH), categoria “A” e categoria “B” ou superior, no mínimo, válida;

2.1.5. Encontrar-se na fruição dos direitos civis e políticos;

2.1.6. Encontrar-se em dia no cumprimento das obrigações militares na data da posse;

2.1.7. Estar quite com a Justiça Eleitoral na data da posse;

2.1.8. Não ter sofrido nos últimos 3 (três) anos, se funcionário público federal, estadual ou municipal, quando do exercício de cargo público, emprego público ou função pública, a pena de expulsão, demissão a bem do serviço público ou por justa causa;

- 2.1.9.** Não possuir antecedentes criminais nos últimos 5 (cinco) anos;
- 2.1.10.** Idoneidade moral comprovada por investigação social e certidões expedidas perante o Poder Judiciário Estadual, Federal e Distrital.
- 2.1.11.** Não ser aposentado por invalidez e não estar com idade de aposentadoria compulsória;
- 2.1.12.** Não ter sofrido, no exercício do Cargo, Emprego ou Função Pública, penalidade incompatível com nova investidura em Cargo;
- 2.1.12.1.** **Fica vedada a nomeação**, daquele que foi condenado, com trânsito em julgado, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).
- 2.1.13.** Não encontrar-se acumulando Cargo, Emprego ou Função Pública em desconformidade com as hipóteses de acumulação lícitas previstas em Lei, e na Constituição Federal;
- 2.1.14.** Ter aptidão física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício do Cargo, comprovada mediante sujeição a exame de saúde admissional a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, quando da posse;
- 2.2.** A comprovação da documentação hábil de que os candidatos possuem os requisitos exigidos no **item 2.1** e seguintes, deste Capítulo, será solicitada por ocasião da posse, **EXCETO OS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A ETAPA DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL**.
- 2.3.** A não apresentação de qualquer dos documentos implicará na impossibilidade de aproveitamento do candidato em decorrência de sua habilitação no Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.
- 2.4.** O candidato que prestar declaração falsa, inexata, ou ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado na prova e que o fato seja constatado posteriormente.
- 2.5.** No ato da inscrição não serão solicitados comprovantes das exigências contidas neste Edital. No entanto, o candidato que não as satisfizer no ato da convocação e da posse, mesmo que tenha sido aprovado, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES

- 3.1.** Somente será admitida inscrição via *Internet*, no site do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), no período de **22 de janeiro a 05 de março de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **22 de janeiro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **05 de março de 2026**, observado o horário de Brasília/DF e os itens constantes no **Capítulo II – Dos Requisitos Básicos Exigidos** para contratação no Cargo, estabelecidos neste Edital.
- 3.1.1.** Os candidatos poderão obter informações e orientações para realizar sua inscrição no período de inscrição, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.
- 3.2.** O candidato que desejar realizar sua inscrição deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia **06 de março de 2026**, disponível no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br). O boleto bancário deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line* conforme **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, deste Edital.
- 3.2.1.** O Formulário de Inscrição *on-line* estará disponível para inscrição até às **17h** do dia **05 de março de 2026**.
- 3.2.1.1.** O boleto bancário **estará disponível para impressão** no endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), até às **17h** do dia **06 de março de 2026**.
- 3.2.1.2.** O pagamento do valor da inscrição deverá ser realizado dentro do horário bancário, observando a data limite para pagamento conforme subitem **3.2.1.1**.
- 3.2.1.3.** É dever do candidato manter sob sua guarda cópia do boleto bancário pago, inclusive no dia da realização das provas, para esclarecer eventuais dúvidas.
- 3.2.2.** O candidato interessado **poderá realizar somente uma inscrição no Concurso Público**.
- 3.3.** **Ocorrendo pagamento duplicado de um mesmo boleto bancário, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.**
- 3.3.1.** O candidato deve se atentar à **opção de Cargo, data prevista da prova e período** antes de escolher a opção e efetuar o pagamento.
- 3.3.2.** **Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração de Cargo sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, verifique atentamente o Cargo de interesse.**
- 3.3.3.** É vedada a transferência do valor pago, referente a taxa de inscrição, para outro Cargo, para terceiros, bem como para outros certames.
- 3.4.** Não será concedida **ISENÇÃO** total ou parcial da taxa de inscrição, exceto ao candidato amparado pela Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018.
- 3.5.** Não haverá restituição do valor pago referente à taxa de inscrição em hipótese alguma.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

3.6. As inscrições somente serão efetivadas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição na rede bancária, conforme o disposto no **item 3.2**, deste Edital.

3.6.1. As informações prestadas no Formulário de Inscrição *on-line* são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que feitas com o auxílio de terceiros, cabendo ao **INSTITUTO MAIS** o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-lo com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente. O não preenchimento dos dados corretamente poderá implicar o cancelamento da inscrição.

3.6.2. A inscrição do candidato implicará a completa ciência e a aceitação tácita das normas e condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital, bem como em eventuais Aditamentos, Comunicados e Instruções específicas para a realização do certame, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

3.6.3. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da convocação para comprovação dos requisitos e da posse, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato

SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO DA PROVA

3.7. O candidato que necessitar de qualquer tipo de **Condição Especial** para a realização da Prova Objetiva, deverá preencher totalmente e corretamente o Formulário de Condição Especial, conforme modelo constante no **Anexo III**, no período das inscrições, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, **na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "CONDIÇÃO ESPECIAL"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**, os documentos abaixo:

a) cópia do **Atestado Médico** ou de **Especialista** que comprove a necessidade do atendimento especial, assinado por Médico ou Especialista devidamente inscritos no respectivo Conselho Regional de Classe e que nele conste, para fins comprobatórios, o número de registro do Médico ou do Especialista na referida entidade de Classe; e

b) Formulário de solicitação de **Condição Especial** para realização da Prova, informando quais os recursos especiais necessários (materiais, equipamentos, Prova Ampliada, Braile ou o Auxílio de Ledor/Transcritor, etc), **Anexo III** deste Edital.

USO DE MARCAPASSO OU OUTROS INSTRUMENTOS METÁLICOS

3.7.1. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de **marcapasso**, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação, assinalando no **Anexo III**, a utilização desse(s) instrumento(s) e encaminhando via *upload*, no mesmo período relacionado no item **3.7**. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos ou do cartão de identificação de ser portador de marcapasso ou uso de outros equipamentos.

3.7.2. A solicitação de Condições Especiais será atendida obedecendo a critérios de legalidade, viabilidade e de razoabilidade.

3.7.3. O candidato que não realizar a solicitação estabelecida no **item 3.7**, **durante o período de inscrição**, não terá a prova especial e/ou as Condições Especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

SOLICITAÇÃO DE NOME SOCIAL – DECRETO FEDERAL Nº 8.727/16

3.8. De acordo com o **Decreto Federal n.º 8.727, de 28 de abril de 2016**, o candidato travesti ou transexual poderá solicitar a inclusão e uso do **Nome Social** para tratamento, devendo preencher totalmente e corretamente o requerimento de inclusão e uso do Nome Social, conforme modelo constante no **Anexo IV**, assinar e encaminhar o mesmo **durante o período das inscrições**, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, **na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "NOME SOCIAL"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.8.1. Quando das publicações oficiais e nas listas de publicações no *site* do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** será considerado o Nome Civil.

3.8.2. As solicitações de **Condição Especial** e Requerimento de Inclusão e Uso de Nome Social se enviadas após o término das inscrições serão indeferidas.

FUNÇÃO JURADO – LEI FEDERAL Nº 11.689/08

3.9. O candidato que exerceu efetivamente a **Função de Jurado** no período entre a data de publicação da Lei Federal n.º 11.689/08 (09 de junho de 2008), até a data de publicação deste Edital, poderá solicitar, no ato da inscrição, esta opção para critério de desempate, devendo encaminhar obrigatoriamente:

a) cópia do comprovante de inscrição; e

b) certidão comprobatória que exerceu efetivamente a Função de Jurado.

3.9.1. Os documentos previstos no **item 3.9**, **alíneas "a" e "b"**, deverão ser encaminhados, durante o período de inscrição, com prazo para envio **por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, **na Área Restrita do candidato, em link específico, com Ref.: "FUNÇÃO JURADO"**, até às **17h do dia seguinte ao término das inscrições**.

3.9.2. Os candidatos que não atenderem aos dispositivos mencionados no **item 3.9** e **subitem 3.9.1**, não serão considerados como Jurados para critério de desempate.

3.10. Os documentos previstos no **item 3.7 (Condição Especial)**, **3.7.1 (Uso de Marcapasso)**, **item 3.8 (Nome Social)** e **item 3.9 (Função Jurado)**, alíneas “a” e “b”, deverão ser encaminhados **17h do dia seguinte ao término das inscrições por upload no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em seus respectivos links.**

3.10.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o(s) documento(s) comprobatório(s), o candidato deverá:

- a) **digitalizar as cópias dos documentos** e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos; e
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

3.10.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

3.10.3. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.11. O candidato deverá, obrigatoriamente, indicar, no ato da inscrição, o código da opção do **Cargo** conforme **Tabela I, do Capítulo I – Das Disposições Preliminares, item 1.5**, bem como o seu endereço completo e correto, inclusive com a indicação do CEP.

3.11.1. Os candidatos inscritos **NÃO** deverão enviar cópia de documento de identidade, sendo de responsabilidade exclusiva dos candidatos os dados cadastrais informados no ato de inscrição, sob as penas da Lei.

3.12. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** não se responsabilizam por solicitação de inscrição via *Internet* não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Ademais, não se responsabilizam, tampouco reembolsarão candidatos por informações bancárias errôneas, advindas de crimes cibernéticos, em especial aquelas que se referem à linha de dígitos do código de barras do boleto bancário, que resulte em ausência de compensação bancária. O candidato deve se atentar para as informações dos seguintes dados bancários, sendo que o descumprimento das instruções para inscrição via *Internet* implicará a não efetivação da inscrição.

3.13. Após a conclusão do preenchimento do Formulário de Inscrição *on-line*, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição e deverá ficar atento ao que segue:

- a) ao emitir o boleto bancário verifique se o Cargo de interesse está correto;
- b) verifique se no boleto bancário emitido para o pagamento da taxa de inscrição consta o nome do candidato;
- c) certifique-se se o computador utilizado é confiável e se está com o antivírus atualizado para, assim, evitar possíveis fraudes na geração do boleto bancário supracitado;
- d) o boleto bancário a ser gerado para este Concurso Público será emitido pelo **Banco Santander**;
- e) a representação numérica do código de barras (linha digitável) constante no boleto bancário sempre iniciará com o número **03399.01696.023**, que identifica o **Banco Santander** e **INSTITUTO MAIS**;
- f) antes de efetuar o pagamento, verifique se os primeiros números constantes no código de barras pertencem ao **Banco Santander**, pois boletos gerados por outras instituições bancárias para o pagamento da taxa de inscrição deste Concurso Público, são automaticamente boletos falsos;
- g) será responsabilidade do candidato ficar atento para as informações do boleto bancário, a fim de evitar fraudes no seu pagamento. Na dúvida, entre em contato com o **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h** ou das **14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para **sac@institutomais.org.br**.

3.14. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto bancário deverá ser pago antecipadamente.

3.15. O pagamento do valor da inscrição poderá ser efetuado em dinheiro, cheque do próprio candidato ou débito em conta corrente de bancos conveniados.

3.15.1. Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos Correios, transferência, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional ou após a data de vencimento especificada no boleto bancário ou por qualquer outro meio que não o especificado neste Edital.

3.15.2. O pagamento efetuado por meio de cheque somente será considerado quitado após a respectiva compensação.

3.15.2.1. Em caso de devolução do cheque, qualquer que seja o motivo, ou caso o mesmo seja preenchido com valor menor, não será permitida a complementação em hipótese alguma, bem como considerar-se-á sem efeito a inscrição.

3.15.3. O candidato que efetuar o **AGENDAMENTO DE PAGAMENTO** de sua inscrição deverá atentar-se para a confirmação do débito em sua conta corrente, na data do vencimento do boleto bancário.

3.15.3.1. Não tendo ocorrido o débito do valor agendado e consequente crédito na conta do **INSTITUTO MAIS**, a inscrição não será considerada válida, sob qualquer hipótese.

3.15.4. Não serão consideradas as inscrições nas quais seu pagamento seja realizado no último dia, após os horários limites estabelecidos pelas instituições financeiras escolhidas pelos candidatos, a quem incumbe tal verificação. Isso porque, se efetuados pela Internet ou por meio dos Caixas Eletrônicos, os pagamentos realizados fora de tais horários são considerados como extemporâneos e essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

3.15.5. Encerrado o prazo de inscrição e esgotados todos os prazos permitidos para pagamento, impressos no boleto bancário, mesmo tendo o candidato realizado o pagamento da inscrição, este ficará impossibilitado de participar do Concurso Público.

3.16. A partir de **05 (cinco) dias úteis**, o candidato poderá conferir, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), se os dados da inscrição efetuada via *Internet* foram recebidos e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS** através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h**, exceto aos sábados, domingos e feriados, ou enviar mensagem para sac@institutomais.org.br.

3.16.1. Para efetuar consultas da inscrição o candidato deverá acessar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), digitar o número do seu CPF e sua senha de acesso e clicar no *link* "**Meus Concursos**".

3.17. As inscrições efetuadas somente serão confirmadas após a comprovação do pagamento do valor da inscrição.

3.18. Serão canceladas as inscrições com pagamento efetuado com valor menor do que o estabelecido na **Tabela I**, do **Capítulo I – Das Disposições Preliminares**, e as solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data de vencimento do boleto bancário.

3.19. As inscrições devem ser feitas com antecedência, evitando o possível congestionamento de comunicação no *site*, nos últimos dias de inscrição.

3.20. Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.21. A partir da data prevista no cronograma em anexo, serão divulgados nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br) os **Comunicados de Deferimento e Indeferimento das Inscrições** (candidatos que se declararam Pessoa com Deficiência, declararam Pessoa Trans ou Travesti, que exerceram a Função de Jurado ou solicitaram atendimento especializado para realização da Prova) e de **Homologação das Inscrições** (candidatos efetivamente inscritos no Concurso Público).

3.21.1. Contra o indeferimento das inscrições caberá recurso, conforme **Capítulo XVII – Dos Recursos**, deste Edital.

3.22. O **Edital de Convocação**, em que constará a relação dos candidatos que realizarão as **Provas Objetivas**, será divulgado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), bem como o Extrato do Edital de Convocação no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**, prevista no cronograma em anexo.

CAPÍTULO IV – DA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

4.1. O candidato amparado pela **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, poderá realizar, nos dias **22 e 23 de janeiro de 2026**, iniciando-se às **10h**, do dia **22 de janeiro de 2026**, e encerrando-se, impreterivelmente, às **17h** do dia **23 de janeiro de 2026**, observado o Horário Oficial de Brasília/DF, sua Solicitação de Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição, no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), desde que:

a) o candidato pertença a família inscrita no Cadastro Único para Programas Sociais (CadÚnico), do Governo Federal, cuja renda familiar mensal per capita seja inferior ou igual a meio salário-mínimo nacional; **OU**

b) o candidato seja doador de medula óssea, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME).

4.2. Para obter a sua isenção o candidato deverá preencher **CORRETAMENTE**, no período estabelecido no item 4.1, no momento de sua inscrição, a **Solicitação de Inscrição/Isenção on-line** do pagamento do valor da taxa de inscrição, que ficará disponível no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), bem como declarar eletronicamente de que atende as condições previstas em Lei e de que as informações prestadas são verdadeiras, sob pena de sofrer as sanções dispostas na Lei; e, **seguir o seguinte procedimento:**

Isenção – Inscrito no Cadastro Único

4.2.1. **Solicitação de Isenção – Inscrito no Cadastro Único (Decreto nº 6.593/2008): o Candidato deverá informar no ato da inscrição, em campo específico:**

- a) Número de Identificação Social (NIS) válido;
- b) Data de Nascimento

Obs: o nome completo e o número de CPF (também necessários para a análise do CadÚnico) estará vinculado ao informado no cadastro do candidato.

4.2.1.1. Conforme normas do SISTAC (Sistema de Isenção da Taxa de Inscrição em Concurso Público), do Ministério do Desenvolvimento Social, o candidato terá direito a isenção do pagamento da taxa de inscrição, se:

- a) O número do NIS informado seja do candidato e esteja cadastrado;
- b) Pertencer a família com renda familiar, per capita, de até meio salário-mínimo;
- c) Informar o NIS e o nome completo e idêntico aos que constam no Cadastro Único; e
- d) Estiver com cadastro atualizado, ou seja, que tenha sido incluído ou atualizado há 24 meses ou menos.

4.2.1.2. Somente serão elegíveis candidatos de famílias com renda familiar per capita de até meio salário-mínimo. O Cadastro do candidato deverá ter sido incluído ou atualizado pela última vez há no **máximo 24 meses**.

Isenção – Doador de Medula Óssea

4.2.2. Solicitação de Isenção – Doador de Medula Óssea: enviar por **upload** no **site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), a cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital, na Área Restrita do candidato, em **link** específico, com Ref.: “ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO” os seguintes documentos:

- a) cópia digitalizada ou o Documento emitido de forma Digital da carteirinha e/ou declaração de doador – Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea, disponíveis no aplicativo REDOME; e
- b) Declaração de Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição preenchida e assinada conforme **Anexo V**, deste Edital.

4.2.3. Os documentos previstos no subitem 4.2.2, deverão ser encaminhados **até as 17h do dia útil seguinte ao término do pedido de isenção**, por **upload** no **site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato, em **link** específico, com Ref.: “ISENÇÃO”.

4.2.4. Antes de encaminhar os documentos de **Solicitação de Isenção de Taxa de Inscrição**, o candidato deverá:

- a) digitalizar as cópias dos documentos e salvar o arquivo em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até **10 (dez) MB**;
- c) os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

4.2.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

4.2.6. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

4.2.7. Não serão considerados documentos encaminhados por *e-mail*, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

4.3. Sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que prestar informação falsa com o intuito de usufruir da isenção de que trata o item 4.1., estará sujeito:

- a) ao cancelamento da inscrição e exclusão do Concurso Público, se a falsidade for constatada antes da Homologação de seu Resultado;
- b) à exclusão da lista de aprovados, se a falsidade for constatada após a Homologação do Resultado e antes da nomeação para o Cargo;
- c) à declaração de nulidade do ato de nomeação, se a falsidade for constatada após a sua publicação.

4.4. Será considerada nula a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e/ou apresentar informações inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação.

4.4.1. Para os casos mencionados nas alíneas “a” e “b”, do item 4.4, acima, o candidato terá sua situação informada à autoridade policial competente para as providências cabíveis.

4.5. Não será concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) pleitear a isenção sem preencher, no momento da inscrição, o **Formulário de Solicitação de Inscrição/Isenção** disponível no **site** do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br);
- b) não observar o período para a solicitação de isenção; e

c) não observar ao solicitado no **item 4.1. e subitens.**

4.6. Não serão aceitas as **Solicitações de Isenção de Taxa de Inscrição** por e-mail, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital, bem como se apresentadas incompletas.

4.7. É vedada a concessão de isenção de 02 (duas) ou mais taxas de inscrição ao candidato no mesmo Concurso Público.

4.8. Ao término da apreciação das **Solicitações de Inscrição/Isenção** do pagamento da taxa de inscrição e dos respectivos documentos, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no **site (www.institutomais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição na Área Restrita do candidato.

4.8.1. O requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição, se deferido, formalizará a inscrição do candidato no Concurso.

4.8.2. O candidato que tiver sua solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição **indeferida** poderá interpor recurso, conforme **Capítulo XVII – Dos Recursos** deste Edital.

4.8.2.1. No prazo recursal, não será possível a inclusão ou alteração de dados ou dos documentos enviados no prazo previsto no item 4.2.

4.8.2.2. Ao término da apreciação dos recursos contra o indeferimento de isenção do pagamento da taxa de inscrição, o **INSTITUTO MAIS** divulgará no **site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na data prevista no cronograma em anexo, o Resultado Final da apreciação dos pedidos, na Área Restrita do candidato.

4.8.2.3. Os candidatos que tiverem a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição indeferida poderão garantir a sua participação no Concurso Público por meio de inscrição, imprimindo o boleto bancário, com data de pagamento até **06 de março de 2026**, disponível **até as 17h**.

4.8.3. O interessado que não tiver seu pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição deferido, e que não efetuar a inscrição na forma estabelecida neste Capítulo, não terá sua inscrição efetivada.

4.9. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO V – DA INSCRIÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD

5.1. Em obediência ao disposto no **Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018**, às Pessoas com Deficiência, será reservado, por Cargo, o percentual de **5% (cinco por cento)** das vagas que vierem a surgir no prazo de validade do Concurso Público.

5.1.1. Os candidatos com deficiência aprovados no Concurso Público serão convocados a ocupar a 5ª (quinta), 21ª (vigésima primeira), 41ª (quadragésima primeira) vagas do Concurso Público, e assim sucessivamente a cada intervalo de 20 (vinte) vagas providas.

5.2. Serão consideradas Pessoas com Deficiência aquelas que se enquadrarem no Artigo 4º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004; no art. 1º, § 1º, da Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012 (Transtorno do Espectro Autista); e na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021 (Visão Monocular), Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023 (Deficiência Auditiva), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009 e Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência).

5.3. Durante o **período de inscrições**, o candidato que desejar se inscrever como **Pessoa com Deficiência** ou que necessite de **Condição Especial** para realização da prova, conforme consta no **item 3.7 e seus subitens**, do Edital, deverá encaminhar a documentação e solicitação a seguir:

a) Laudo Médico, especificando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, versão 10 ou superior, bem como a provável causa da deficiência, informando também o seu nome, número do Documento de Identidade (RG ou RNE), número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) e a opção de Cargo;

b) O candidato com **deficiência visual**, que necessitar de **prova especial em Braille, ou Ampliada, ou a necessidade de leitura/transcrição de sua prova**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

c) O candidato com **deficiência auditiva**, que necessitar do atendimento do **intérprete de Língua Brasileira de Sinais**, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições;

d) O candidato com **deficiência que necessitar de tempo adicional** para realização das provas, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá encaminhar solicitação, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das inscrições, **com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência**;

e) O candidato com **deficiência física**, que necessitar de atendimento especial, além do envio da documentação indicada na letra “a” deste item, deverá solicitar, por escrito, **conforme Anexo III deste Edital**, até o término das

inscrições, mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da prova, designação de fiscal para auxiliar na transcrição das respostas, salas de fácil acesso, banheiros adaptados para cadeira de rodas, entre outros, especificando o tipo de deficiência.

5.3.1 Aos candidatos com **deficiência visual (cegos)** que solicitarem prova especial em Braille serão oferecidas provas nesse sistema e suas respostas deverão ser transcritas também em Braille. Os referidos candidatos deverão levar para esse fim, no dia da aplicação da prova, reglete e punção, podendo utilizar-se de soroban.

5.3.2 Aos candidatos com **deficiência visual (baixa visão)** que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas nesse sistema.

5.3.2.1 O candidato deverá indicar o tamanho da fonte de sua prova Ampliada, entre 18, 24 ou 28. Não havendo indicação de tamanho de fonte, a prova será confeccionada em fonte 24.

5.3.2.2 A ampliação oferecida é limitada ao Caderno de Questões. A(s) folha(s) de respostas e outros documentos utilizados durante a aplicação não serão ampliados. O candidato que necessitar, deverá solicitar o auxílio de um fiscal para efetuar a transcrição das respostas para a folha de respostas, durante o período de inscrições.

5.4. Os documentos previstos no **item 5.3, alíneas “a” a “e”**, deverão ser encaminhados até as **17h do dia seguinte ao término das inscrições, por upload, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)**, na **Área Restrita do candidato**, em **link** específico, com **Ref.: “LAUDO MÉDICO”** ou com **Ref.: “SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS”**.

5.4.1. Antes de encaminhar a(s) solicitação(ões) e/ou o documento comprobatório, o candidato deverá:

a) digitalizar a(s) cópia(s) do(s) documento(s) e salvar o arquivo **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

b) no caso de Documento emitido de forma Digital, baixar o arquivo e enviar **em formato PDF, JPG ou GIF**, com até **10 (dez) MB**;

c) os documentos que possuem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;

d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

e) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

5.4.2. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante;

b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

5.4.3. Não será(ão) analisado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivo(s) encaminhado(s) em formato(s) diferente(s) de PDF, JPG ou GIF.

5.4.4. O INSTITUTO MAIS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

5.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

5.6. O candidato que não atender, **dentro do prazo do período de inscrições**, aos dispositivos mencionados no **item 5.3 e suas alíneas**, bem como no **item 5.4, seus subitens e suas alíneas**, não concorrerá às vagas reservadas às Pessoas com Deficiência ou não terá a condição especial atendida, seja qual for o motivo alegado.

5.7. O candidato aprovado nos termos do **Capítulo IX – Do Julgamento da Primeira Fase e do Capítulo XVI – Da Classificação Dos Candidatos**, deste Edital, além das exigências pertinentes aos demais candidatos, sujeitar-se-á, por ocasião do ingresso, a exame médico específico e à avaliação para verificação da compatibilidade da deficiência de que é portador com as atribuições do Cargo almejado.

5.8. O candidato que, no ato da inscrição, declarar ser Pessoa com Deficiência, se aprovado no Concurso Público, terá seu nome publicado na Lista Geral dos aprovados e em Lista Específica.

5.8.1. Caso o candidato seja aprovado nas duas Listas, o mesmo será admitido por aquela em que estiver melhor classificado, ficando automaticamente excluído da outra, admitindo-se em seu lugar o candidato subsequente, respeitada a ordem de classificação.

5.8.2. Será eliminado da lista específica o candidato habilitado cuja deficiência assinalada no Formulário de Inscrição não se fizer constatada, devendo o mesmo permanecer apenas na lista de classificação geral.

5.9. A avaliação do potencial de trabalho do candidato com deficiência, frente às rotinas do Cargo, será realizada pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, que fornecerá Laudo Comprobatório de sua capacidade para o exercício das funções inerentes ao Cargo pretendido.

5.10. Os candidatos com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

5.11. O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e **não será devolvido**.

5.12. Após a nomeação do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria ou readaptação de Cargo.

CAPÍTULO VI – DA INSCRIÇÃO E RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS TRANS OU TRAVESTIS

6.1. Ao candidato Trans ou Travesti que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhe são facultadas pela Lei Complementar nº 244/2025, fica reservado, no Concurso Público para Guarda Municipal, 1% (um por cento) das Vagas oferecidas, conforme na **Tabela I, do Capítulo I, item 1.5**, deste Edital.

6.1.1. A reserva de Vagas será aplicada sempre que o número de Vagas oferecidas no Concurso Público for igual ou superior a 50 (cinquenta).

6.1.1.1. O candidato Trans ou Travesti aprovado no Concurso Público será convocado a ocupar a 50ª (quincuagésima), 100ª (centésima), 150ª (centésimo quinquagésimo) vagas, e assim sucessivamente a cada intervalo de 50 (cinquenta) vagas providas.

6.1.2. Conforme estabelece, na hipótese de quantitativo fracionado para o número de Vagas reservadas a candidato Trans ou Travesti, este será aumentado para o primeiro número interior subsequente, em caso de fração igual ou maior a 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

6.1.3. Para o cargo cujo número não contemple as Vagas conforme fração estabelecida nos **subitens 6.1.1 e 6.1.2**, acima, não haverá reserva de Vagas para candidatos Trans ou Travesti, no presente momento.

6.1.4. Caso surjam novas Vagas durante a validade do Concurso Público, as Vagas serão reservadas conforme **item 6.1**, deste Edital.

6.2. Constatada a falsidade da declaração, a que se refere este Capítulo, será o candidato(a) eliminado(a) do Concurso Público e, se houver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua nomeação, após procedimento administrativo, em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

6.3. A Autodeclaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais deste Edital, caso não opte pela reserva de Vagas.

6.3.1. A Autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição.

6.4. Para concorrer às Vagas reservadas o candidato deverá **DECLARAR/ASSINALAR** essa condição em seu Formulário de Inscrição *on-line*, **CORRETAMENTE, no período de Inscrição - “RESERVA DE VAGA PARA PESSOAS TRANS OU TRAVESTIS”**.

6.4.1. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** não se responsabilizam por solicitações não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, falta de energia elétrica, congestionamento das linhas de comunicação, **encaminhamento para link diverso do previsto em Edital**, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

6.4.2. O não cumprimento, pelo candidato, do disposto no **item 6.4**, deste Edital, impedirá que concorra às vagas reservadas, passando a concorrer às vagas da ampla concorrência, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, questionamento dessa situação.

6.4.3. Após o prazo de inscrição fica proibida qualquer inclusão ou exclusão, a pedido do candidato, na lista de vagas reservadas.

6.5. O candidato, inscrito nos termos deste Capítulo, participará deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das Provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das Provas e à nota mínima exigida de aprovação, para todos os demais candidatos.

6.6. O candidato Trans ou Travesti, por ocasião da convocação para a posse ou anteriormente a este, poderá ser objeto de investigação social ou convocado para comparecer perante Comissão Especial, visando aferir a veracidade do Termo de Autodeclaração.

6.6.1. A Comissão Especial, poderá realizar a validação da autodeclaração por avaliação presencial ou telepresencial/videoconferência, bem como solicitar o envio de arquivos digitais de fotos e/ou vídeos e/ou documentos.

6.6.2. O candidato que não comparecer ou não encaminhar os documentos e/ou vídeos, quando convocado, ao procedimento será eliminado do Concurso Público.

6.7. Os candidatos Trans ou Travesti concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, caso existam, de acordo com a sua classificação no Concurso Público.

6.8.1. Em caso de desistência de candidato Trans ou Travesti aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato Trans ou Travesti posteriormente classificado.

6.8.2. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos Trans ou Travesti aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidas pelos candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

6.9. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total e o número de vagas reservadas aos candidatos Trans ou Travesti.

6.10. Será publicada uma listagem específica, por cargo e por ordem classificatória, dos candidatos Trans ou Travesti aprovados.

CAPÍTULO VII – DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público constará das seguintes Provas:

FASES	TIPO DE AVALIAÇÃO			CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	INSTITUIÇÃO RESPONSÁVEL DA REALIZAÇÃO E AVALIAÇÃO DE CADA FASE
PRIMEIRA	Prova Objetiva	DISCIPLINAS	Nº DE ITENS	Eliminatório e Classificatório	Instituto Mais
		Língua Portuguesa	10		
		Raciocínio Lógico-Matemático	08		
		Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal	07		
		Conhecimentos Específicos	25		
	Prova Dissertativa	Será composta por uma Proposta de Redação, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo.			
SEGUNDA	EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO			Eliminatório	Prefeitura Municipal de Jarinu
TERCEIRA	TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)			Eliminatório	Instituto Mais
QUARTA	AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA com análise de perfil para o Cargo.			Eliminatório	Instituto Mais
QUINTA	AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS			Classificatório	Instituto Mais
SEXTA	INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL			Eliminatório	Prefeitura Municipal de Jarinu, por meio da Corregedoria da Guarda Municipal
CURSO DE FORMAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL				Eliminatório	Escola de Formação da Guarda Municipal

7.2. A Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa, de caráter **eliminatório e classificatório**, constará de:

a) Prova Objetiva, questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas cada, que terá uma única resposta correta. Versará sobre os Conteúdos Programáticos contidos no **Anexo II**, deste Edital, e buscará avaliar o grau de conhecimento do candidato para o desempenho do Cargo e será avaliada conforme **Capítulo IX – Do Julgamento da Primeira Fase**, deste Edital.

b) Prova Dissertativa, a ser realizada conjuntamente com a Prova Objetiva, conforme estabelecido no **Capítulo VIII – Da Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa** e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo IX – Do Julgamento da Primeira Fase**, deste Edital.

7.3. A Segunda Fase – Exame Médico Específico e Toxicológico, de caráter **eliminatório**, será realizada e avaliada conforme estabelecido no **Capítulo X – Da Segunda Fase**, deste Edital.

7.4. A Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF), de caráter **eliminatório**, será avaliado conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XI – Da Terceira Fase**, deste Edital.

7.5. A Quarta Fase – Avaliação Psicológica, com análise de perfil para o Cargo, de caráter **eliminatório**, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XII – Da Quarta Fase**, deste Edital.

7.6. A Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos, de caráter **classificatório**, será avaliado conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XIII – Da Quinta Fase**, deste Edital.

7.7. A Sexta Fase – Investigação Social e Comportamental, de caráter **eliminatório**, será avaliada conforme critérios estabelecidos no **Capítulo XIV – Da Sexta Fase**, deste Edital.

7.8. O Curso de Formação, de caráter **eliminatório**, será avaliado conforme critérios estabelecidos no **CAPÍTULO XII**, deste Edital.

CAPÍTULO VIII – DA PRIMEIRA FASE –PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA

8.1. As Provas Objetiva e Dissertativa, serão realizadas preferencialmente na cidade de **Jarinu/SP**, na data prevista de **29 de março de 2026**, em locais e horários a serem comunicados oportunamente no **Edital de Convocação para a Primeira Fase**, nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**, conforme distribuição de período/Cargo estabelecidos a seguir:

CARGO	DATA PREVISTA DA PROVA / PERÍODO	PROVAS	DURAÇÃO DA PROVA
Guarda Municipal	29/03/2026 (Manhã)	Objetiva e Dissertativa (SEM CONSULTA)	4 HORAS

8.1.1. Se o número de candidatos inscritos exceder à oferta de lugares adequados existentes nas escolas do Município de **Jarinu/SP**, o **INSTITUTO MAIS** se reserva ao direito de alocá-los em cidades próximas determinadas para aplicação das provas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

8.1.1.1. Havendo alteração da data prevista, a prova será aplicada em sábado, domingo ou feriado.

8.1.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local constante no **Edital de Convocação**, publicado nos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), bem como divulgado no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

8.1.3. Não será permitida, em hipótese alguma, realização da prova em outra data, horário ou fora do local designado.

8.1.4. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.1.5. Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado, para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

8.1.6. É de responsabilidade exclusiva do candidato verificar o local em que fará a sua prova e a antecedência suficiente para chegar ao local durante o período de abertura dos portões. Recomenda-se que o candidato verifique se haverá algum evento ou ruas interditadas em seu percurso. Não será admitida a entrada de candidatos após o fechamento dos portões seja qual for o motivo alegado.

8.2. Os eventuais erros de digitação de **número de Documento de Identidade, sexo e endereço**, poderão ser corrigidos no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em até **02 (dois) dias corridos** após a aplicação das Provas, no Menu “**Meus Concursos**”, Ícone “**Correção Cadastral**”, sendo obrigatório ser informado para o Fiscal da Sala, no dia de realização da Prova, e registrada a referida correção na **Ata da Sala**.

8.2.1. Caso exista necessidade de ser efetuado correção de **nome** e da **data de nascimento** no dia de realização da Prova, o candidato deverá solicitar ao Fiscal da Sala a devida correção, a qual será realizada em **Formulário Específico**, devendo ser assinado pelo candidato e pelo Coordenador do local de aplicação das Provas.

8.2.2. A correção de **e-mail** somente poderá ser efetuada através do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do **INSTITUTO MAIS**, enviando mensagem para sac@institutomais.org.br OU entrar em contato através do telefone (11) 2539-0919, no horário das **9h às 12h ou das 14h às 17h** (horário de Brasília/DF), exceto aos sábados, domingos e feriados.

8.3. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos**, munido de:

a) caneta esferográfica de **tinta azul ou preta, de corpo transparente;**

b.1) ORIGINAL de um dos documentos de identidade a seguir: Carteira Oficial de Identidade (RG e RNE); Carteira de Identidade Nacional (CIN); Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valham como identidade; Carteira e/ou Cédula de Identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar ou pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Identificação Profissional fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CREA, CRF, CRQ, etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (CNH) (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/1997), OU

b.2) APLICATIVO de um dos seguintes documentos digitais de identificação: Cédula de Identidade (RG), ou Carteira Nacional de Habilitação ou Título Eleitoral Digital (e-Título) com foto. Neste caso, a conferência será feita exclusivamente por meio do acesso ao documento no aplicativo do órgão emissor;

c) comprovante de inscrição (**que só será solicitado caso o candidato não conste da lista de inscritos**, conforme consta no **item 3.21**, do Edital).

8.4. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

8.4.1. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de

identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em Formulário Específico.

8.4.1.1. A identificação especial também será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

8.4.2. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, **bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela, para a realização das provas.**

8.4.3. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

8.4.4. O comprovante de inscrição e o comprovante de pagamento **não** terão validade como documento de identidade.

8.5. No dia da realização da prova, na hipótese de o candidato não constar das listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, o **INSTITUTO MAIS** procederá à inclusão do referido candidato por meio de preenchimento de Formulário Específico, mediante a apresentação do comprovante de inscrição e pagamento.

8.5.1. A inclusão, de que trata o **item 8.5**, será realizada de forma condicional e será confirmada pelo **INSTITUTO MAIS** na fase de julgamento das provas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

8.5.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o **item 8.5**, esta será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

8.6. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato entrar e/ou permanecer no local de prova com armas, **qualquer espécie de relógio** e/ou qualquer tipo de aparelho eletrônico ou de comunicação, tais como, gravador, telefone celular, notebook, tablets, smartphones, pulseiras e relógios inteligentes ou outros equipamentos similares, bem como protetores auriculares e fones de ouvido), sendo que o descumprimento desta instrução implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

8.6.1. O candidato que estiver portando equipamento eletrônico, como os indicados no **item 8.6**, deverá desligá-lo, ter a respectiva bateria retirada, quando possível, e acondicioná-lo em embalagem cedida para guardar, juntamente com relógio de qualquer tipo, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas, sendo que o **INSTITUTO MAIS** não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

8.6.1.1. A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de prova. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem, não reutilizável, fornecida para o recolhimento de tais aparelhos, somente seja rompida após a saída do candidato do local de provas.

8.6.1.2. Após o início das provas, caso o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio digital, entre outros) toque e esteja dentro da embalagem cedida para a guarda do pertence, o fiscal da sala deverá comunicar imediatamente à Coordenação, que solicitará ao candidato a abertura da embalagem e o desligamento do mesmo, guardando novamente em embalagem cedida e o fiscal registrará em Ata.

8.6.1.3. No caso do telefone celular tocar e o candidato atender, ou constatado que o equipamento eletrônico (telefone celular, relógio, entre outros) esteja fora da embalagem cedida para a guarda ou a embalagem rompida, o fiscal de sala comunicará à Coordenação e o candidato será excluído do Concurso Público, registrando-se no Termo de Eliminação.

8.6.2. No dia da realização da prova, o **INSTITUTO MAIS** poderá submeter os candidatos à revista, por meio de detector de metais.

8.6.2.1. Caso constatado, na revista por meio do detector de metais, que o candidato, após o início das provas, está portando aparelhos eletrônicos e/ou aparelho celular e/ou relógio de qualquer tipo, independentemente de estar acondicionado na embalagem cedida para guarda de seus pertences, o candidato será eliminado do Concurso Público nos termos do **item 8.12 e seus subitens 8.12.6 e 8.12.15**.

8.6.2.2. Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao **INSTITUTO MAIS** acerca da situação. Estes candidatos deverão ainda comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de equipamentos.

8.6.3. Durante a realização da prova, o candidato que quiser ir ao sanitário deverá solicitar ao Fiscal da Sala sua saída e este designará um Fiscal Volante para acompanhá-lo no deslocamento, devendo o candidato manter-se em silêncio durante todo o percurso, podendo, antes da entrada no sanitário e depois da utilização deste, ser submetido à revista por meio de detector de metais.

8.6.3.1. Na situação descrita no **subitem 8.6.3**, se for detectado que o candidato estiver portando qualquer tipo de equipamento eletrônico e/ou relógio de qualquer tipo, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**, este será eliminado automaticamente do Concurso Público.

8.6.4. Para a segurança de todos os envolvidos no Concurso Público, é vedado que os candidatos portem arma de fogo no dia de realização das provas, salvo os candidatos amparados pela Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003 e alterações.

8.6.4.1. O candidato que estiver portando arma de fogo, amparados pela Lei mencionada no **subitem 8.6.4**, deverá procurar pelo Coordenador do local de Aplicação para realizar o desmuniamento da mesma e acondicioná-la em embalagem cedida para guardar, permanecendo nesta condição até a saída do candidato do local de realização das provas.

8.7. Não será admitido, durante a prova, o uso de boné, lenço, chapéu, gorro ou qualquer outro acessório que cubra a cabeça e/ou as orelhas do candidato.

8.7.1. Não há proibição quanto ao uso de lápis, desde que não seja tabuada ou que contenha instrumento de cálculo, lapiseira de corpo transparente, apontador e borracha sem invólucro. Os demais materiais não serão permitidos.

8.8. Durante a realização das **Provas**, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.8.1. A inviolabilidade do sigilo das provas será comprovada no momento de romper-se o lacre do(s) malotes(s) de provas mediante Termo de Abertura do Malote das Provas e na presença de 3 (três) candidatos na coordenação do local de realização das provas.

8.9. Quanto à Prova Objetiva:

8.9.1. Para a realização da **Prova Objetiva**, o candidato lerá as questões no Caderno de Questões e fará a devida marcação na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta, emendas ou rasuras, ainda que ilegível, mesmo que uma delas esteja correta.

8.9.1.2. Não deverá ser feita qualquer marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

8.9.1.3. A Prova Objetiva será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.10. Quanto à Prova Dissertativa:

8.10.1. A Prova Dissertativa, será realizada no mesmo período da Prova Objetiva.

8.10.1.1. Para a realização da **Prova Dissertativa**, o candidato deverá redigir o texto com caneta de tinta azul ou preta, **de corpo transparente**.

8.10.1.2. A Prova Dissertativa deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um Fiscal do **INSTITUTO MAIS**, devidamente treinado, ao qual deverá ditar integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.10.1.3. A Prova Dissertativa não poderá ser assinada, rubricada ou conter, em outro local que não seja o cabeçalho da Folha do Texto Definitivo, qualquer palavra ou marca que o identifique, sob pena de ser anulado. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do Texto Definitivo acarretará a anulação da **Prova Dissertativa**, implicando a eliminação do candidato.

8.10.1.4. A Prova Dissertativa será realizada SEM QUALQUER TIPO DE CONSULTA (legislações, livros, notas, impressos, anotações pessoais ou quaisquer outros meios de consulta).

8.10.1.5. O Texto Definitivo será o único documento válido para a avaliação da **Prova Dissertativa**. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo e não valem para finalidade de avaliação.

8.10.1.6. A Banca Examinadora terá acesso somente aos Textos Definitivos escaneados, ou seja, virtualmente, sem qualquer espaço para anotação de nome, número de inscrição ou de qualquer outro documento que possa identificar os candidatos.

8.11. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas da **Prova Objetiva** e a Folha do Texto Definitivo da **Prova Dissertativa**, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.12. A duração total das Provas Objetiva e Dissertativa será de **4h (quatro horas)**.

8.13. Iniciadas as Provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida **2h (duas horas) do início das mesmas**.

8.13.1. Após o tempo mínimo de permanência em sala, conforme o estabelecido no **subitem 8.13.**, acima, ou ao terminar a sua Prova, o candidato poderá levar o Caderno de Questões, deixando obrigatoriamente com o Fiscal da Sala a sua Folha de Respostas das Provas Objetiva e a Folha do Texto Discursivo Definitivo, que serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.13.2. O candidato que insistir em sair antes dos prazos estabelecidos neste **Capítulo**, descumprindo as informações estabelecidas, deverá assinar termo de ocorrência, declarando sua desistência do Concurso Público, o que será lavrado pelo Coordenador de Aplicação, passando à condição de candidato eliminado.

8.13.3 Ao terminar a prova, o candidato entregará ao Fiscal da Sala a suas Folhas de Respostas das provas, pois serão os únicos documentos válidos para a correção.

8.13.4. O candidato após entregar todo o material correspondente à prova realizada para o Fiscal da Sala, deverá, imediatamente, retirar-se da sala e do prédio, bem como, não poderá utilizar os banheiros.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

8.13.4.1. O candidato que desejar utilizar o banheiro, antes de sair do prédio, deverá solicitar o acompanhamento de um Fiscal antes de entregar o material correspondente as suas provas.

8.14. As Folhas de Respostas dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

8.15. Será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

8.15.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais ou horários pré-determinados;

8.15.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no **item 8.3, alíneas “b.1.” e “b.2.”**, deste Capítulo;

8.15.3. Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;

8.15.4. Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do Fiscal, ou antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no **subitem 8.12.**, deste **Capítulo**, seja qual for o motivo alegado;

8.15.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

8.15.6. For surpreendido portando agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio** e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, seguindo o que estabelece o **item 8.6 e seus subitens**;

8.15.7. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

8.15.8. Não devolver a Folha de Respostas cedida para a realização das provas;

8.15.9. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos integrantes da Equipe de Coordenação, Fiscais, Examinadores, Executores e seus Auxiliares, ou Autoridades presentes;

8.15.10. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

8.15.11. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando a Folha de Respostas;

8.15.12. Não cumprir as instruções contidas no Caderno de Questões e na Folha de Respostas;

8.15.13. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público;

8.15.14. Recusar-se a se submeter ao sistema de detecção de metal;

8.15.15. For surpreendido portando qualquer equipamento eletrônico ao utilizar os sanitários, **mesmo acondicionado em embalagem cedida para guarda de pertences**; e

8.15.16. Fotografar, filmar ou, de alguma forma, registrar e divulgar imagens e informações acerca do local da prova e de seus participantes.

8.16. Constatado, após a prova, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por qualquer outro meio, ter o candidato utilizado procedimentos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente **eliminado** do Concurso Público, sem prejuízo das medidas penais cabíveis.

8.17. Não haverá, por qualquer motivo alegado, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento do candidato da sala de Prova.

8.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

8.18.1. Ocorrendo alguma situação de emergência, o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A Equipe de Coordenação responsável pela aplicação da prova dará todo o apoio que for necessário.

8.18.2. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, este não poderá retornar ao local de sua prova, sendo **eliminado** do Concurso Público.

8.19. O local de realização das provas será de acesso exclusivo dos candidatos convocados, da Equipe de Coordenação, Fiscais e Apoios, não sendo permitido permanecer no local qualquer acompanhante de candidatos (idosos, menores de idade que não necessitem de amamentação, etc.), bem como aqueles que já realizaram a referida Prova.

8.20. A candidata lactante que necessitar amamentar no dia da realização das provas deverá encaminhar sua solicitação de atendimento especial, **em até 05 (cinco) dias antes da realização das provas**, por meio do **Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC)** do INSTITUTO MAIS, enviando mensagem para **sac@institutomais.org.br**, identificando seu nome, cargo, CPF e o nome do Concurso Público para o qual está concorrendo: **“Concurso Público – Prefeitura Municipal de Jarinu – Edital nº 01/2026 – Ref.: “AMAMENTAÇÃO”**.

8.20.1 No dia da realização das provas, deverá levar um acompanhante, sendo esta indicação de sua inteira responsabilidade, cuja pessoa deverá possuir maioridade legal e permanecer em sala reservada para essa finalidade, sendo responsável pela guarda da criança.

8.20.2. Durante o período em que a candidata estiver amamentando, ela deverá permanecer no local designado pela Coordenação para este fim e, ainda, na presença de uma Fiscal, respeitando todas as demais normas estabelecidas neste Edital.

8.20.3. O acompanhante que ficará responsável pela criança também deverá permanecer no local designado pela Coordenação e submeter-se-á a todas as normas constantes deste Edital, inclusive no tocante ao uso de

equipamentos eletrônicos e celular, bem como deverá apresentar um dos documentos previstos nas alíneas “b.1.” e “b.2.”, do item 8.3 para acessar o local designado e permanecer nele.

8.20.4. O INSTITUTO MAIS não disponibilizará acompanhante para guarda de criança. Assim, a candidata, nesta condição, que não levar acompanhante, não realizará as provas.

8.20.5. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.

8.21. No dia da realização das Provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da Equipe de Coordenação da prova e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

8.22. Quanto aos Cadernos de Questões, após a distribuição destes e antes do início da prova, sob hipótese ainda que remota, de ocorrência de falhas na impressão, haverá substituição dos Cadernos com manchas, borrões e/ou qualquer imperfeição que impeça a nítida visualização da prova.

8.22.1. Na hipótese, ainda que remota, de falta de Cadernos para substituição, será feita a leitura dos itens onde ocorreram as falhas, utilizando-se um Caderno completo.

8.22.2. A verificação de eventuais falhas no Caderno de Questões, mencionadas no item 8.22 e seu subitem, deste Capítulo, deverá ser realizada pelo candidato antes do início da prova e após determinação do Fiscal, não sendo aceitas reclamações posteriores.

8.23. Os 03 (três) últimos candidatos em sala deverão permanecer na mesma até que o último deles termine a prova.

8.23.1. Na recusa do candidato em permanecer em sala até o último terminar a prova, o mesmo será eliminado do Concurso Público.

8.24. O Gabarito da Prova Objetiva será divulgado no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), no primeiro dia útil após a data de sua realização – após as 14h.

8.25. O candidato que necessitar de Comprovante de Comparecimento, deverá solicitar ao Fiscal da Sala, onde estiver realizando a Prova, e, ao seu término, deverá retirar junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes de Comparecimento após a data de realização da Prova.

CAPÍTULO IX – DO JULGAMENTO DA PRIMEIRA FASE

A – DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

9.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos.

9.2. Na avaliação da prova, será utilizado o Escore Bruto.

9.3. O Escore Bruto corresponde ao número de acertos que o candidato obtém na prova.

9.3.1. Para se chegar ao total de pontos, o candidato deverá dividir 100 (cem) pelo número de questões da Prova e multiplicar pelo número de questões acertadas. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato.

9.4. Será considerado habilitado o candidato que obtiver **pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e que estiver dentro dos quantitativos especificados na Tabela a seguir**, observando a rigorosa ordem de classificação, **incluindo os empatados na última posição**:

QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	TRANS OU TRAVESTI
Guarda Municipal	Até a 100ª (centésima) posição dos candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva, incluindo os empatados na última posição.	Até a 5ª (quinta) posição dos candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva, incluindo os empatados na última posição	Até a 5ª (quinta) posição dos candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva, incluindo os empatados na última posição

9.4.1. O candidato que não alcançar total de pontos igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos na Prova Objetiva e, também, **não estiver** dentro dos quantitativos estipulados no item acima (9.4), **estará automaticamente eliminado do Concurso Público**.

9.5. Em hipótese alguma haverá revisão de Provas.

9.6. Caberá recurso do Resultado da Prova Objetiva, conforme estabelecido no Capítulo XVII – Dos Recursos, deste Edital.

B – DO JULGAMENTO DA PROVA DISSERTATIVA

9.7. Será corrigida a Prova Dissertativa somente dos candidatos habilitados na Prova Objetiva, conforme disposto no Capítulo IX A – Do Julgamento da Prova Objetiva, deste Edital, observando a rigorosa ordem de classificação, com os critérios de desempate aplicados, conforme Capítulo XVI – Da Classificação Dos Candidatos, de acordo com o quantitativo estabelecido na Tabela disposta no item 9.4.

ITEM 9.4. – QUANTIDADE DE CANDIDATOS HABILITADOS NA PROVA OBJETIVA			
CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	PESSOA COM DEFICIÊNCIA – PCD	TRANS OU TRAVESTI
Guarda Municipal	Até a 100ª (centésima) posição dos candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva , incluindo os empatados na última posição.	Até a 5ª (quinta) posição dos candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva , incluindo os empatados na última posição	Até a 5ª (quinta) posição dos candidatos classificados na Primeira Fase – Prova Objetiva , incluindo os empatados na última posição

9.8. A **Prova Dissertativa** será composta por uma Proposta de Redação, que deverá conter de 20 (vinte) a 30 (trinta) linhas efetivamente escritas, em espaço pré-determinado, e que versará sobre Conhecimentos Específicos pertinentes ao Cargo

9.9. Na avaliação da **Prova Dissertativa**, serão considerados: adequada abordagem dos temas requisitados e obrigatórios; grau de conhecimento ao tema demonstrado; uso e precisão adequados da linguagem; fluência e coerência da exposição da prova; e uso adequado da norma-padrão da Língua Portuguesa e precisão da linguagem.

9.10. A **Prova Dissertativa** valerá um total de **100 (cem) pontos** e será avaliada na escala de **0 (zero) a 100 (cem) pontos**, de acordo com os critérios estabelecidos abaixo.

- a) compreensão e o conhecimento do tema – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- b) desenvolvimento e a adequação da argumentação – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- c) conexão e a pertinência – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos;
- d) objetividade e a sequência lógica – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos; e
- e) uso adequado na norma-padrão da Língua Portuguesa – valendo de 0 (zero) a 20 (vinte) pontos.

9.11. Na **Prova Dissertativa**, será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior **50 (cinquenta) pontos**.

9.12. Será atribuída nota 0 (zero) à **Prova Dissertativa** quando esta:

- a) fugir à proposta apresentada;
- b) apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenhos, números e palavras soltas em forma de verso, ou de outras formas);
- c) for assinada ou identificada fora do local apropriado;
- d) apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) for escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) estiver em branco;
- g) apresentar letra ilegível; ou
- h) não conter 20 (vinte) linhas efetivamente escritas.

9.13. Será automaticamente **eliminado** do Concurso Público o candidato que:

9.13.1. zerar na **Prova Dissertativa**;

9.13.2. não obtiver nota igual ou superior **50 (cinquenta) pontos**.

9.14. O espelho da Resposta Esperada da **Prova Dissertativa** será divulgado juntamente com o Resultado da **Primeira Fase – Provas Objetiva e Dissertativa**.

9.15. Caberá recurso do resultado da **Primeira Fase – Provas Objetiva e Dissertativa**, conforme estabelecido no **Capítulo XVII – Dos Recursos**, deste Edital.

9.16. É facultado ao candidato a revisão da **Prova Dissertativa** e o acesso à Folha do Texto Definitivo no período de elaboração de recurso, através do acesso à sua área restrita.

CAPÍTULO X – DA SEGUNDA FASE – DOS EXAMES MÉDICOS ESPECÍFICOS E TOXICOLÓGICOS

10.1. Para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** serão convocados os candidatos habilitados na **Primeira Fase – Provas Objetiva e Dissertativa**, conforme regras previstas no **Capítulo IX – Do Julgamento da Primeira Fase**, com os critérios de desempate aplicados, conforme previsto no **Capítulo XVI – Da Classificação Dos Candidatos**.

10.2. A **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** será realizada sob responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**.

10.3. O **Edital de Convocação** contendo o local e horário para a realização da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** estará disponibilizado nos sites do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP (www.jarinu.sp.gov.br)**, bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

10.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

10.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

10.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** com antecedência mínima de **30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de Documento Oficial de Identidade, conforme estabelecido no **item 8.3**, alíneas “b.1” e “b.2” deste Edital;

10.5. Os **Exames Médicos Específicos e Toxicológico** serão realizados por inspeção de saúde, com apresentação de exames complementares próprios e toxicológico, e visam identificar/avaliar se o candidato possui as condições físicas necessárias para desempenhar as funções do cargo de Guarda Municipal conforme estabelecido a seguir:

- a) Teste Ergométrico de Esforço, com Laudo Médico;
- b) Glicemia em Jejum de 12 (doze) horas;
- c) Raio X da Coluna Lombar (AP/Perfil), com Laudo Médico;
- d) Toxicológicos de larga janela de detecção (Anfetaminas, Metanfetamina – Ecstasy, Mazindol, Maconha, Cocaína, Opiáceos, Anfepramona e PCP – Fenciclidina);
- e) Avaliação Oftalmológica (Escala de Snellen e Cores), com Laudo Médico; e
- f) Exame de Audiometria – Tonal e Vocal, com Laudo do Médico Otorrinolaringologista ou fonoaudiólogo.

10.5.1. O **Exame Antropométrico (aferição da altura)**, será realizada considerando possuir altura mínima, descalço e descoberto de **1,60m (um metro e sessenta centímetros)**, se for do sexo masculino, e **1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros)**, se for do sexo feminino.

10.5.1.1 O(A) candidato(a) que não possuir a altura mínima exigida, nos termos do estabelecido na Lei Municipal, estará **ELIMINADO(A) do Concurso Público**.

10.6. Serão aceitos exames laboratoriais, as avaliações e os exames complementares realizados, no máximo, nos **60 (sessenta) dias anteriores à data estabelecida para o Exame Clínico**.

10.7. Só serão aceitos Laudos de Exames Toxicológicos de laboratórios que realizem o exame de larga janela de detecção (mínimo de **90 (noventa) dias**), cuja coleta de material biológico tenha sido realizada, no máximo, nos **60 (sessenta) dias anteriores ao Exame Clínico**.

10.8. Na Avaliação Médica Específica o candidato será submetido a Exame Clínico Geral, através de Anamnese Geral e Exame Físico Geral.

10.9. Por ocasião da publicação do Edital de Convocação para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, poderão ser acrescentados outros exames, a serem entregues pelos candidatos, se a Comissão do Concurso Público, assim verificar a necessidade.

10.10. Os exames deverão ter datas recentes, conforme subitens **10.6** e **10.7**, devendo ser totalmente custeados pelos candidatos e apresentados quando da convocação para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**.

10.11. O candidato submetido à Avaliação Médica deverá apresentar todos os exames solicitados em Edital de Convocação para a **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**.

10.12. Esta etapa será eliminatória sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**.

10.13. Após realização da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

10.14. O Resultado da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** será disponibilizado nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

10.15. Serão considerados **INAPTOS** os candidatos que:

- a) apresentarem alterações clínicas ou outras patologias que impeçam o exercício da função do cargo de Guarda Municipal.
- b) apresentarem o Resultado Positivo para o uso e/ou dependência de substâncias entorpecentes legais e ilegais; e
- c) que não apresentarem os exames solicitados por ocasião da realização da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológicos**.
- d) não possuir altura mínima, descalço e descoberto de **1,60m (um metro e sessenta centímetros)**, se for do sexo masculino, e **1,55m (um metro e cinquenta e cinco centímetros)**, se for do sexo feminino.

10.16. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** serão eliminados do Concurso Público.

10.17. Caberá recurso da **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**, em conformidade com o **Capítulo XVII – Dos Recursos**, deste Edital.

10.18. A aprovação na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico** não desobriga o candidato do Exame Médico Admissional a ser feito quando de sua nomeação, o qual avaliará sua aptidão física e mental para o desempenho das atribuições pertinentes ao Guarda Municipal.

CAPÍTULO XI – DA TERCEIRA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF)

11.1. Para a **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** serão convocados os candidatos habilitados na **Segunda Fase – Exames Médicos Específicos e Toxicológico**.

11.1.1. Não serão concedidos equipamentos adaptados para a situação do candidato com deficiência e nem posteriormente, no exercício das atividades, serão fornecidos carros e/ou equipamentos especiais.

11.1.2. Não haverá exclusão ou alteração de nenhum dos testes determinados em razão das condições físicas do candidato no momento da prova, seja temporária ou permanente, tendo em vista as atribuições específicas para o desempenho do cargo.

11.1.3. O candidato travesti ou transexual, será submetido ao Teste de Aptidão Física em conformidade com sua identidade oficialmente reconhecida pela via judicial ou pela mudança de sexo por meio de registro oficial em cartório ou pelo pedido de uso de nome social, ou seja, a identidade psicossocial em detrimento à identidade biológica.

11.2. A **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)**, será realizado, preferencialmente, na cidade de **Jarinu/SP**, em datas, locais e horários a serem confirmados oportunamente, por meio de **Edital de Convocação**.

11.2.1. Caso não exista no Município de **Jarinu/SP** local adequado para a aplicação da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF), o **INSTITUTO MAIS** reserva-se ao direito de realizar a Prova em cidades próximas, onde exista local adequado à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

11.3. O **Edital de Convocação** contendo o local e horário para a realização da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** será disponibilizado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

11.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

11.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

11.3.2.1. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** em outro dia, horário ou fora do local designado.

11.3.2.2. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** seja qual for o motivo alegado.

11.4. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, **munido**:

a) de **Documento Oficial de Identidade**, conforme estabelecido no item 8.3, alínea “b.1” e “b.2”, deste Edital;

b) do **ORIGINAL do Atestado Médico nominal ao candidato**, emitido com, no máximo, **30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do seu Teste**, devidamente assinado e carimbado pelo Médico, constando visivelmente o número do registro do Conselho Regional de Medicina (CRM) do mesmo, em que certifique especificamente estar o candidato **APTO para realizar ESFORÇO FÍSICO**, devendo obrigatoriamente conter:

- **PAPEL TIMBRADO/CARIMBO DO ÓRGÃO DE SAÚDE OU DA CLÍNICA DE SAÚDE;**
- **Nome completo e número do documento do candidato;**
- **Atestar, sob as penas da Lei, que o(a) Candidato(a) encontra-se APTO(A) para realizar Testes de Esforços Físicos ou Atividades Físicas;**
- **Local e data de emissão do Atestado – Obs.: esta data não poderá ultrapassar os 30 (trinta) dias úteis de antecedência da data do Teste; e**
- **Nome, Assinatura, número do CRM e carimbo do Médico.**

ATENÇÃO: O candidato que **NÃO APRESENTAR O ATESTADO MÉDICO** de acordo com o solicitado, **NÃO PODERÁ** realizar **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** e estará automaticamente eliminado do **Concurso Público**.

c) **comparecer com roupa apropriada para prática desportiva**, ou seja, basicamente calção e camiseta ou agasalhos, e calçando tênis.

11.4.1. O **Atestado Médico** emitido em formato Digital deverá ser apresentado impresso e conter, além dos requisitos estabelecidos na alínea “b”, acima, a assinatura digital ou eletrônica, a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

11.4.1.1. O **Atestado Médico Original** ou emitido em formato Digital será retido no dia da aplicação da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)**.

11.4.1.2. Não será aceito Atestado Médico em cópia simples, cópia autenticada ou no caso de Atestado Médico emitido em formato Digital, apresentado em tela de celular, tablet ou computador, bem como não serão aceitos documentos digitalizados ou “print” de tela.

11.4.2. NÃO PARTICIPARÁ da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF), o candidato que não apresentar o atestado mencionado na forma estabelecida no item 11.4. ou cujo atestado esteja rasurado ou que não esteja em conformidade com o descrito neste Edital.

11.5. O Teste de Aptidão Física constará dos exercícios citados a seguir, para ambos os sexos, sendo considerado **APTO** o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos Testes realizados, conforme índices mínimos indicados no **item 11.12**, e seus **subitens**:

11.5.1. Abdominal;

11.5.2. Flexão dos Braços; e

11.5.4. Corrida em 12 (doze) minutos.

11.6. O Teste de Aptidão Física terá caráter **eliminatório**.

11.7. O candidato deverá se preparar com antecedência para realização do **Teste de Aptidão Física**, sendo de sua responsabilidade a sua preparação, não podendo interferir no andamento do Concurso Público.

11.8. O aquecimento/alongamento e a preparação para os Testes serão de responsabilidade do próprio candidato, já que os mesmos não serão ministrados pelos Avaliadores.

11.8.1. Não haverá compensação do tempo utilizado para a realização do aquecimento/alongamento durante os testes da Prova.

11.8.2. Os candidatos poderão levar recipientes com água para sua hidratação no intervalo do Teste.

11.8.3. Para a realização do Teste de Aptidão Física, recomenda-se ao candidato fazer sua refeição com antecedência de 2h (duas horas) em relação à realização dos testes.

11.9. Em razão de condições climáticas, a critério da Banca Examinadora, o Teste de Aptidão Física poderá ser cancelado ou interrompido, acarretando aos candidatos que ainda não realizaram o Teste, o adiamento para nova data de realização.

11.9.1. Os candidatos que tiverem testes concluídos não os realizarão novamente.

11.10. A critério do INSTITUTO MAIS, o **Teste de Aptidão Física** poderá ser filmado.

11.11. O candidato no dia da realização do Teste de Aptidão Física terá acesso à Planilha de Avaliação contendo os critérios completos que serão utilizados na realização/avaliação.

11.11.1. Após a ciência dos critérios a serem avaliados no Teste de Aptidão Física, o candidato assinará a respectiva Planilha, não cabendo alegação de desconhecimento do seu conteúdo.

11.11.2. O Teste de Aptidão Física objetiva avaliar a condição física do candidato para o exercício das atividades do Cargo de Guarda Municipal.

11.11.3 Todos os exercícios descritos serão demonstrados, antes de seu início, pelos Avaliadores da Prova.

11.11.4. Quando reprovado em qualquer um dos testes, o candidato não dará continuidade nos demais testes, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso Público e deverá sair imediatamente do local de realização dos testes.

11.11.5. Após realização do Teste de Aptidão Física os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do resultado final, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

11.12. O Teste de Aptidão Física consistirá na execução de baterias de exercícios, considerando-se apto o candidato que atingir a quantidade mínima de aprovação indicada para cada um dos exercícios conforme indicados a seguir:

11.12.1. TESTE DE FLEXÃO ABDOMINAL (AMBOS OS SEXOS)

1) O Teste terá a duração de **01 (um) minuto** e a metodologia para a preparação e a execução do **Teste de Flexão Abdominal** para os candidatos dos sexos masculino e feminino obedecerão aos seguintes critérios:

a) ao comando “*em posição*” o candidato deitado de costas, com as costas e a cabeça em contato pleno com o solo; joelhos estendidos; braços atrás da cabeça, cotovelos estendidos e as costas das mãos em contato com o solo; e

b) ao comando “*iniciar*”, o candidato começará a primeira fase do movimento, realizando um movimento simultâneo, onde os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o tronco deverá ser flexionado e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo. Em seguida e sem interrupção, o candidato deverá voltar à posição inicial realizando o movimento inverso. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a uma unidade de execução;

c) a contagem das execuções corretas levará em consideração as seguintes observações:

c.1) só será contada a repetição realizada completa e corretamente, começando e terminando sempre na posição inicial;

c.2) se, ao término do Teste, o candidato estiver em meio à execução, essa repetição não será computada; e

c.3) a cabeça também deverá encostar no solo ao final de cada repetição.

2) Número de repetições (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Número mínimo de repetições.	Número mínimo de repetições.
25 (vinte e cinco) repetições.	30 (trinta) repetições.
Abaixo de 25 (vinte e cinco) repetições – eliminada.	Abaixo de 30 (trinta) repetições – eliminado.

11.12.2. TESTE DE FLEXÃO DE BRAÇO COM O APOIO DE FRENTE AO SOLO (AMBOS OS SEXOS)

EXECUÇÃO FEMININA

- 1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) posição inicial:** a candidata posiciona-se de pé de frente para o Examinador. Ao comando de “*em posição*”, a candidata tomará a posição de frente ao solo com os braços completamente estendidos, palmas das mãos apoiadas sobre o solo com os dedos voltados para frente, os joelhos e as pontas dos pés em contato com o solo. O quadril não poderá apresentar flexão na posição inicial e durante a execução do movimento; e
- b) execução:** ao comando “*iniciar*”, a candidata flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, a candidata não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos, joelhos e pés.

EXECUÇÃO MASCULINA

- 2) A metodologia para a preparação e execução do **Teste de Flexão de Braço** obedecerá aos seguintes aspectos:
- a) posição inicial:** consiste em o candidato ficar em 04 (quatro) apoios (as duas mãos e os dois pés) com o corpo em extensão e cotovelos estendidos e realizar a flexão dos cotovelos até que estes fiquem ao nível dos ombros, sem tocar o chão, voltando à posição inicial, realizando a extensão dos cotovelos; e
- b) execução:** Ao comando de “*iniciar*”, o candidato flexionará simultaneamente os braços até que as pontas dos cotovelos atinjam ou ultrapassem o plano das costas. Em seguida, voltará à posição inicial pela extensão completa dos braços. Durante a execução do Teste, o candidato não poderá tocar o solo com qualquer parte do corpo, exceto mãos e os pés.
- 3) Tempo de execução (para ambos os sexos):

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 01 (UM) MINUTO	
Número mínimo de repetições.	Número mínimo de repetições.
20 (vinte) repetições.	20 (vinte) repetições.
Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminada.	Abaixo de 20 (vinte) repetições – eliminado.

11.12.3. TESTE DE CORRIDA DE 12 (DOZE) MINUTOS (AMBOS OS SEXOS)

- 1) O procedimento para a preparação e execução do **Teste de Corrida de 12 (doze) minutos** obedecerá aos seguintes aspectos:
- a)** o candidato deverá no tempo de 12 (doze) minutos, percorrer a maior distância possível;
- b)** o candidato efetuará, durante os 12 (doze) minutos, um deslocamento contínuo, podendo andar ou correr;
- c)** o início e término do Teste serão indicados ao comando da Banca Examinadora do Concurso Público emitido por sinal sonoro; e
- d)** ao toque do apito final todos os candidatos deverão permanecer na pista, no local onde estavam ao ouvir o som do apito final, sendo que deverão ficar em pé, andando transversalmente na pista, onde aguardarão a anotação do percurso.
- 2) Não será permitido ao candidato:
- a)** uma vez iniciado o Teste, abandonar a pista antes de ser liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público;
- b)** dar ou receber qualquer tipo de ajuda física; e
- c)** deslocar-se, no sentido progressivo ou regressivo da marcação da pista, depois de finalizados os 12 (doze) minutos, sem ter sido liberado pela Banca Examinadora do Concurso Público.
- 3) Tempo de execução:

FEMININO	MASCULINO
TEMPO DE EXECUÇÃO: 12 (DOZE) MINUTOS	
Metragem mínima a ser percorrida.	Metragem mínima a ser percorrida.
1.800 (mil e oitocentos) metros.	2.000 (dois mil) metros.
Abaixo de 1.800 (mil e oitocentos) metros – eliminada.	Abaixo de 2.000 (dois mil) – eliminado.

11.12.3.1. O teste será realizado em uma pista de atletismo ou em uma área plana com demarcação de distância em metros.

11.13. Não haverá repetição na execução dos testes, exceto nos casos em que a banca examinadora concluir pela ocorrência de fatores de ordem técnica não provocada pelo candidato e que tenham prejudicado o seu desempenho.

11.14. O candidato, que der ou receber ajuda ou que não aguardar as orientações dos avaliadores para iniciar ou finalizar os exercícios, será eliminado do Concurso Público.

11.15. O desempenho dos candidatos em cada teste de aptidão física será mensurado através de contagem das execuções corretas feitas pelo avaliador, única contagem considerada válida.

11.15.1. O Resultado de cada **Teste de Aptidão Física** será registrado pelo Examinador na Planilha de Avaliação do candidato.

11.16. O candidato, para ser considerado **APTO**, terá que realizar a prova no tempo e nas repetições/distâncias exigidas para a mesma.

11.16.1 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão dos **Testes de Aptidão Física**, em quaisquer das formas de Avaliação, seja qual for o motivo alegado.

11.17. Anormalidades observadas com os candidatos, durante a aplicação dos testes, deverão ser informadas aos Avaliadores, os quais as registrarão, não sendo aceitas reclamações após a realização do **Teste de Aptidão Física**.

11.18. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da Prova será de sua exclusiva responsabilidade e caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local da Prova, sendo eliminado do Concurso Público.

11.18.1. Os casos de alteração psicológica e (ou) fisiológica temporários (estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, luxações, fraturas, etc.), que impossibilitem a realização dos testes ou diminuam a performance dos candidatos no **Teste de Aptidão Física**, serão desconsiderados, não sendo concedido qualquer tratamento diferenciado por parte da Banca, mesmo que ocorram durante a realização dos testes.

11.19. O local de realização do Teste será de acesso **exclusivo** dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, **bem como aqueles que já realizaram os referidos testes ou foram eliminados do Concurso Público**.

11.20. O candidato ao ingressar no local de realização do Teste deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

11.20.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *Ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

11.20.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização do **Teste de Aptidão Física**, nem por danos neles causados.

11.21. O candidato que se apresentar no dia da realização do **Teste de Aptidão Física com sinais de embriaguez ou uso de entorpecentes**, com alteração da capacidade psicomotora ou não, será impedido de realizar o **Teste de Aptidão Física**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

11.22. O candidato que necessitar de **Comprovante de Comparecimento**, deverá solicitar ao Fiscal responsável por onde estiver realizando o teste e retirá-lo junto à Equipe de Coordenação. Não serão emitidos Comprovantes posteriormente.

11.23. Caberá Recurso do resultado da **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)**, em conformidade com o **Capítulo XVII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XII – DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA

12.1. Todos os candidatos habilitados na **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** serão convocados para realizar a **Quarta Fase – Avaliação Psicológica** para Porte de Arma.

12.2. A **Avaliação Psicológica** será realizada por Psicólogos credenciados na Polícia Federal.

12.3. A **Avaliação Psicológica** atenderá ao disposto na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, no Artigo 4º, Inciso III, Decreto nº 9.847, de 25 de junho de 2019, e Instrução Normativa da Polícia Federal vigente, que tratam da aferição de avaliação para porte de arma de fogo, para o Sistema Nacional de Armas.

12.4. A **Avaliação Psicológica** terá por objetivo avaliar o perfil psicológico do candidato, verificando as características de personalidade, aptidões específicas necessárias para portar arma de fogo, bem como ao desempenho eficiente as atividades inerentes ao cargo de **Guarda Municipal**.

12.5. A **Avaliação Psicológica** será realizada, preferencialmente, no município de **Jarinu/SP**, na data, em horário e local a serem informados no Edital de Convocação específico.

12.5.1. Caso não exista no município de **Jarinu/SP** local adequado para a aplicação da **Avaliação Psicológica** (local e/ou Psicólogo credenciado na Polícia Federal), o **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** reservam-se ao direito de realizar a referida Avaliação em municípios próximos, onde exista local e/ou Psicólogos credenciados pela Polícia Federal, adequados à realização da referida fase, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto ao transporte e alojamento desses candidatos.

12.6. A confirmação da data, horário, local e demais informações sobre a realização da **Avaliação Psicológica**, será divulgada por meio do Edital de Convocação, a ser divulgado nos sites do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

12.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a **Avaliação Psicológica**, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

12.6.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Avaliação Psicológica** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

12.6.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização da **Avaliação Psicológica** em outro dia, horário ou fora do local designado.

12.6.4. Não haverá segunda chamada ou repetição da **Avaliação Psicológica** seja qual for o motivo alegado.

12.7. O candidato deverá comparecer ao local designado para a **Avaliação Psicológica** com antecedência **mínima de 30 (trinta) minutos** do horário marcado para sua realização, munido de Documento Oficial de Identidade.

12.7.1. O candidato somente poderá realizar a **Avaliação Psicológica** se estiver portando Documento Oficial de Identidade original, conforme especificado no item 8.3, alíneas “b1” e “b2”, deste Edital.

12.8. A **Avaliação Psicológica** será realizada em conformidade com as normas em vigor do Conselho Federal de Psicologia (CFP), bem como, as normas vigentes para o porte de arma e consistirá na aplicação de instrumentos de avaliação que serão aplicados de acordo com as normas técnicas dos manuais.

12.8.1. Os Testes Psicológicos a serem utilizados, são validados em nível nacional e aprovados pelo Conselho Federal de Psicologia (CFP), estarão embasados em normas obtidas por meio de procedimentos psicológicos reconhecidos pela comunidade científica como adequados para instrumentos dessa natureza e poderão ser aplicados tanto individual como coletivamente.

12.9. A **Avaliação Psicológica**, de caráter **eliminatório**, tem como objetivo avaliar as condições e o perfil psicológico do candidato, a fim de verificar sua capacidade para exercer o cargo de **Guarda Municipal**, segundo os parâmetros estabelecidos para o perfil psicológico e, simultaneamente, a capacidade psicológica para o porte, uso e manuseio de armas de fogo, adotados como padrão pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, por meio das seguintes características e suas definições:

12.9.1. Controle Emocional: habilidade do candidato para reconhecer as próprias emoções, diante de um estímulo qualquer, antes que as mesmas interfiram em seu comportamento, controlando-as, a fim de que sejam manifestadas de maneira adequada no meio em que estiver inserido, devendo o candidato adaptar-se às exigências ambientais, mantendo intacta a capacidade de raciocínio;

12.9.2. Ansiedade: aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que pode afetar a capacidade cognitiva do candidato, devido à antecipação de consequências futuras. A preocupação antecipada leva a um estado de preparação física e psicológica para defender a incolumidade pessoal contra uma possível adversidade, o que deixa o indivíduo em constante estado de alerta;

12.9.3. Impulsividade: falta de capacidade para governar as próprias emoções, caracterizando-se pela surpresa nas reações e pela tendência em reagir de forma involuntária, inesperada, intensa e brusca diante de um estímulo interno ou externo sem a possibilidade de haver prévio raciocínio sobre o fator motivante do ato impulsionado;

12.9.4. Domínio Psicomotor: habilidade cinestésica, por meio da qual o corpo movimenta-se com eficiência, atendendo com presteza às solicitações psíquicas e/ou emocionais;

12.9.5. Autoconfiança: atitude de autodomínio do candidato, presença de espírito e confiança nos próprios recursos, estabelecendo contatos de forma resoluta e decidida. Capacidade de reconhecer suas características pessoais dominantes e acreditar em si mesmo;

12.9.6. Resistência à Frustração: habilidade do candidato em manter suas atividades em bom nível qualitativo e quantitativo, quando privado da satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação de trabalho ou particular;

12.9.7. Potencial de Desenvolvimento Cognitivo: grau de inteligência geral dentro de faixa mediana padronizada para a análise, aliado à receptividade para incorporar novos conhecimentos e reestruturar conceitos já estabelecidos, a fim de dirigir adequadamente seu comportamento;

12.9.8. Memória: capacidade para memorizar sons e imagens, tornando-os disponíveis à consciência, para a lembrança imediata, a partir de um estímulo atual;

12.9.9. Controle e Canalização Produtiva da Agressividade: capacidade do candidato de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e para que, ao mesmo tempo, possa direcioná-la à realização de atividades que sejam benéficas para si e para a sociedade, mostrando-se uma pessoa combativa;

12.9.10. Disposição para o Trabalho: capacidade para lidar, de maneira produtiva, com tarefas sob sua responsabilidade, participando delas de maneira construtiva;

12.9.11. Resistência à Fadiga Psicofísica: aptidão psíquica e somática do candidato para suportar uma longa exposição a agentes estressores, sem sofrer danos importantes em seu organismo e sem que tais agentes interfiram

na sua capacidade cognitiva;

12.9.12. Iniciativa: capacidade de influenciar o curso dos acontecimentos, colocando-se de forma atuante, não passiva, diante das necessidades de tarefas ou situações. Tal capacidade implica uma disposição para agir ou empreender uma ação, tomando a frente em uma determinada situação;

12.9.13. Potencial de Liderança: habilidade para agregar as forças latentes existentes em um grupo, canalizando-as no sentido de trabalharem de modo harmônico e coeso na solução de problemas comuns, visando atingir objetivos pré-definidos. Facilidade para conduzir, coordenar e dirigir as ações das pessoas, para que atuem com excelência e motivação, estando o futuro líder disponível para ser treinado em sua potencialidade;

12.9.14. Capacidade de Cooperar e Trabalhar em Grupo: disposição do candidato para ceder às exigências do grupo, ao mesmo tempo em que se propõe a atender às solicitações de apoio, emprestando suas habilidades em prol da realização de ações para a conclusão das tarefas, visando atingir os objetivos definidos pelos seus componentes;

12.9.15. Relacionamento Interpessoal: capacidade de perceber e reagir adequadamente às necessidades, sentimentos e comportamentos dos outros;

12.9.16. Flexibilidade de Conduta: capacidade de diversificar seu comportamento, de modo adaptativo, atuando adequadamente, de acordo com as exigências de cada situação em que estiver inserido;

12.9.17. Criatividade: habilidade do candidato para tirar conclusões e revitalizar soluções antigas a que chegou pela própria experiência anterior e vivência interna, apresentando então novas soluções para os problemas existentes, procurando assim buscar formas cada vez mais eficazes de realizar ações e atingir objetivos, valendo-se dos meios disponíveis no momento; e

12.9.18. Sinais Fóbicos e Disrítmicos: o primeiro termo diz respeito à presença de sinais de medo irracional ou patológico. O termo seguinte refere-se à presença de traços de disritmia cerebral.

12.10. Para efeito de conclusão sobre a **Avaliação Psicológica**, o candidato ao porte de arma de fogo na função de **Guarda Municipal** deverá ser considerado **APTO** ou **INAPTO**.

12.10.1. Será divulgada lista contendo, exclusivamente, os nomes dos candidatos considerados **APTOS** no Resultado Final da **Avaliação Psicológica**. Os demais candidatos serão considerados **INAPTOS**.

12.10.2. O candidato será considerado **APTO** para portar arma de fogo se tiver posicionado na faixa de normalidade contida no Manual dos Instrumentos utilizados e em conformidade com o **item 12.9, e seus subitens, considerando-se a classificação adequada os percentis iguais ou acima de 25%**.

12.10.3. Será considerado **INAPTO** o candidato que não apresentar perfil psicológico para portar arma de fogo e apresentar características restritivas ou incapacitantes para o exercício do cargo pleiteado, **considerando-se a classificação inadequada os percentis abaixo de 25%**.

12.10.3.1. A classificação **INAPTO** na **Avaliação Psicológica**, é restrita apenas a este certame, não significará, necessariamente, incapacidade intelectual e/ou existência de transtornos de personalidade, indicando apenas que o candidato não atendeu aos requisitos para o desempenho das atribuições inerentes ao cargo.

12.10.3.2. Nenhum candidato **INAPTO** será submetido à nova **Avaliação Psicológica** no presente Concurso Público.

12.10.4. Após realização da **Avaliação Psicológica**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação do Resultado, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

12.10.5. O candidato considerado **INAPTO** na **Avaliação Psicológica** ou que não comparecer para realizá-la, será automaticamente eliminado do Concurso Público.

12.11. A condição de saúde do candidato, no dia de realização da **Avaliação Psicológica** será de sua exclusiva responsabilidade e, caso exista a necessidade de se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local do teste, sendo eliminado do Concurso Público.

12.12. O local de realização da **Avaliação Psicológica** será de acesso exclusivo dos candidatos convocados e da Equipe de Coordenação e Aplicadores, não sendo permitido permanecer no local acompanhantes de candidatos, bem como aqueles que já realizaram a referida Avaliação.

12.13. O candidato ao ingressar no local de realização da **Avaliação Psicológica** deverá, obrigatoriamente, manter desligado qualquer aparelho eletrônico que esteja sob sua posse, incluindo os sinais de alarme e os modos de vibração e silencioso.

12.13.1. O uso de quaisquer funcionalidades de aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, *bip*, gravador, *notebook*, *pendrive*, *pager*, *palmtop*, receptor, **telefone celular**, *walkman*, *MP3 Player*, *tablet*, *ipod*, **qualquer tipo de relógio**) e/ou outros equipamentos similares, bem como protetor auricular e/ou fones de ouvido, implicará na eliminação do candidato no Concurso Público, caracterizando-se tentativa de fraude.

12.13.2. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** não se responsabilizarão por perdas ou extravios de documentos, objetos e/ou equipamentos eletrônicos ocorridos no local de realização da **Avaliação Psicológica**, nem por danos neles causados.

12.14. O candidato que se apresentar no dia da realização da **Avaliação Psicológica** com sinais de embriaguez e/ou de uso de entorpecentes, com alteração da capacidade psicomotora ou não, **será impedido de realizar a Avaliação Psicológica**, sendo de inteira responsabilidade do candidato esta ocorrência.

12.15. Será facultado ao candidato considerado **INAPTO** solicitar a realização do procedimento denominado

Entrevista Devolutiva, para conhecimento das razões de sua “inaptidão”, através de Pedido Específico, por meio do endereço eletrônico do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), em sua Área Restrita e seguir as instruções ali contidas.

12.15.1. A **Entrevista Devolutiva** é o procedimento técnico, de caráter exclusivamente informativo, no qual um Psicólogo explica ao candidato o motivo de sua “inaptidão” ao propósito do Concurso Público, não sendo, em hipótese alguma, considerada como recurso ou nova oportunidade de realização da **Avaliação Psicológica**.

12.15.2. Atendendo aos ditames previstos no Código de Ética Profissional do Psicólogo, nas resoluções do Conselho Federal de Psicologia (CFP) e nas orientações do Conselho Regional de Psicologia de São Paulo (CRP-SP), esse procedimento somente será divulgado ao candidato, uma única vez, de forma pessoal e individual.

12.15.3. Na **Entrevista Devolutiva**, o candidato, se assim desejar, poderá ser assessorado por Psicólogo contratado, às suas expensas, devidamente inscrito em Conselho Regional de Psicologia (CRP).

12.15.4. Não será permitido ao candidato, nem ao Psicólogo contratado, gravar a sessão de conhecimento e nem retirar ou reproduzir os Testes Psicológicos e as Folhas de Respostas.

12.15.5. A **Entrevista Devolutiva** será realizada em data e local a serem divulgados por ocasião do Resultado da **Avaliação Psicológica**.

12.15.6. Na data da **Entrevista Devolutiva**, o candidato considerado **INAPTO** receberá cópia de seu laudo de **Avaliação Psicológica** (não será disponibilizada cópia dos testes realizados).

12.16. Para todos os candidatos considerados **INAPTOS**, solicitantes ou não da **Entrevista Devolutiva**, após o período de atendimento da **Entrevista Devolutiva**, caso seja de seu interesse, poderá interpor Recurso contra o Resultado da **Avaliação Psicológica**, em conformidade com o **Capítulo XVII – Dos Recursos**, deste Edital.

12.17. Deverá ser disponibilizado o Laudo Psicológico realizado pelo Psicólogo Credenciado pela Polícia Federal, conforme **item 12.3**, deste Capítulo, dos candidatos aprovados e convocados para início do **Curso de Formação**, bem como daqueles candidatos que forem chamados posteriormente, em caso de vacância, para serem utilizado junto à Polícia Federal. Os Laudos Psicológicos serão enviados a **Guarda Municipal de Jarinu/SP**.

CAPÍTULO XIII – DA QUINTA FASE – AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS

13.1. Todos os candidatos habilitados na **Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)** serão convocados para o envio dos documentos para a realização da **Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos**.

13.1.1. A **Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos** será realizada concomitantemente com a **Quarta Fase – Avaliação Psicológica**.

13.1.2. Somente terão as notas divulgadas no Resultado da **Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos**, bem como considerados para efeitos de classificação os candidatos **APTOS** na **Quarta Fase – Avaliação Psicológica**.

13.2. Os documentos relativos à prova de títulos deverão ser encaminhados, no **site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na Área Restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, no período a ser divulgado oportunamente nos **sites** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

13.2.1. Após a data de encaminhamento da documentação para a prova de títulos especificada no **item 13.2**, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese.

13.2.2. O encaminhamento dos documentos, por **upload no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”, relativos à prova de títulos não é obrigatória, e o candidato que não encaminhar o título não será eliminado do Concurso Público.

13.3. Os documentos da avaliação da prova de títulos deverão ser encaminhados, conforme instruções a seguir:

COMO O CANDIDATO DEVERÁ ENCAMINHAR, POR UPLOAD, NA ÁREA RESTRITA, OS DOCUMENTOS PARA A AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS:

1. O candidato deverá encaminhar os documentos para a **Avaliação da Prova de Títulos no período estabelecido em cronograma, por upload no site do INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato – Ref.: “**TÍTULOS**”.
2. Após a data limite de encaminhamento da documentação para a **Avaliação da Prova de Títulos**, especificada no item acima, não serão aceitos outros documentos, sob qualquer hipótese, seja qual for o motivo alegado.
3. **AS CÓPIAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverão ser digitalizadas, salvas em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhadas acompanhadas do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.
4. No caso de **Documento(s) Digital(is)**, para a **Avaliação da Prova de Títulos**, deverá(ão) ser baixado(s) o(s) arquivo(s) e enviar em formato: PDF, JPG ou GIF e com o tamanho total de até 10 (dez) MB, e encaminhados acompanhados do **Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**, disponível no **Anexo VI**, deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados.

ATENÇÃO:

Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

Não serão considerados os documentos encaminhados por e-mail, via SAC, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

13.3.1. Antes de encaminhar os documentos comprobatórios para as Avaliações da Prova de Títulos, o candidato deverá:

- a) **VERIFICAR A DOCUMENTAÇÃO** que será enviada;
- b) **DIGITALIZAR os documentos** e salvar o arquivo em formato: PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB;
- c) **os documentos que possuírem frente e verso deverão ser digitalizados em ambos os lados do documento;**
- d) conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;
- e) no caso de **Documento Digital**, baixar o arquivo e enviar em formato PDF, JPG ou GIF, com até 10 (dez) MB; e
- f) verificar se a imagem está nítida, se está completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

13.3.2. AS CÓPIAS DIGITALIZADAS OU OS DOCUMENTOS DIGITAIS deverão ser enviados acompanhados do seu respectivo Formulário (**Anexo VI – Formulário para Envio da Documentação da Avaliação da Prova de Títulos**), deste Edital, contendo a relação de documentos encaminhados que devem estar em conformidade com as informações constantes no presente Capítulo.

13.3.3. Não será(ão) avaliado(s) documento(s) ilegível(is) e/ou com rasura(s) ou proveniente(s) de arquivo corrompido, bem como arquivos em formatos diferentes de PDF, JPG ou GIF.

13.3.4. Não serão considerados os documentos enviados por e-mail, via SAC, Correios, fax ou por quaisquer outras formas diferentes da única especificada neste Edital.

13.3.5. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão atender as seguintes condições:

- a) conter a informação de que o documento foi assinado digitalmente ou eletronicamente e a identificação do assinante; e
- b) conter o código de verificação de sua autenticidade e assinatura devidamente identificada do responsável por sua emissão.

13.4. Serão aceitos para a prova de títulos os documentos que forem representados por Diplomas e Certificados Definitivos de Conclusão de Curso, expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo, a identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento e **o total de carga horária, acompanhado OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar.**

13.4.1. Somente será computado o documento apresentado, **acompanhado de seu respectivo Histórico Escolar**, informando o total de carga horária do curso.

13.4.2. Os documentos de Títulos que forem representados por Certificados (aqueles que não tenham caráter definitivo), Declarações, Certidões, Atestados e outros documentos que não tenham o cunho definitivo de Conclusão de Curso, deverão estar acompanhados OBRIGATORIAMENTE do respectivo Histórico Escolar e da carga horária do Curso, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial ou reconhecida, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

13.4.4. Os documentos obtidos por meio digital (via *Internet*) deverão conter a assinatura digital ou eletrônica e a identificação do assinante, bem como conter o código de verificação de sua autenticidade.

13.4.5. Os Certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução, efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente (em cópia reprográfica autenticada).

13.4.6. Os Cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

13.4.7. Todos os documentos deverão ser encaminhados frente e verso.

13.5. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e a comprovação dos documentos para a Avaliação de Títulos, conforme estabelece o presente Edital.

13.6. Não serão aceitos envios ou substituições posteriormente ao que determina o item **13.2**, deste **Capítulo**, bem como documentos que não constem da **Tabela** apresentada no item **13.8**.

13.7. A pontuação da documentação para a Avaliação de Títulos limitar-se-á ao valor máximo de **5 (cinco) pontos**, sendo somadas, portanto, de acordo com a pontuação apresentada na Tabela de Pontuação para Avaliação da Prova de Títulos do item **13.8**, deste Edital.

13.7.1. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

13.8. Serão considerados títulos somente os constantes nas Tabelas a seguir:

TABELA II – DE PONTUAÇÃO PARA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

PROVA DE TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVANTES
c) Pós-Graduação <u>Lato Sensu</u> (Especialização), em áreas diretamente alinhadas à atuação da Guarda Municipal (item 13.8.1), realizado em instituição oficial reconhecida pelo Ministério de Educação e Cultura (MEC), com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, concluída até a data de apresentação dos Títulos.	2,5 (dois pontos e meio)	2,5 (dois pontos e meio)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Pós-Graduação, indicando o número de horas e período de realização do Curso de Especialização, acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso.
b) Graduação ou Tecnólogo de Nível Superior em áreas diretamente alinhadas à atuação da Guarda Municipal (item 13.8.1), obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	1,5 (um ponto e meio)	1,5 (um ponto e meio)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Graduação ou Tecnólogo, acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso.
c) Curso de Nível Técnico, em áreas diretamente alinhadas à atuação da Guarda Municipal (item 13.8.1), obtido em Instituição Oficial reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC), concluído até a data da apresentação dos Títulos.	0,5 (meio ponto) por título	1,0 (um ponto)	Certificado, Certidão, Declaração de conclusão de Curso Técnico, indicando o número de horas e período de realização do Curso, acompanhado do respectivo Histórico Escolar e Carga Horária do Curso.
TOTAL		5,0 (cinco pontos)	

13.8.1. São consideradas áreas diretamente alinhadas à atuação da Guarda Municipal, para efeitos de pontuação:

a) Segurança Pública (Segurança Pública Municipal; Políticas Públicas de Segurança; Segurança Cidadã; Prevenção da Violência e Criminalidade; Gestão Integrada da Segurança Pública; Segurança Urbana; Proteção do Patrimônio Público);

b) Direito Aplicado à Atividade da Guarda Municipal (Direito Penal; Direito Processual Penal; Direito Constitucional; Direito Administrativo; Direitos Humanos; Legislação Aplicada à Segurança Pública; Estatuto das Guardas Municipais (Lei 13.022/2014));

c) Gestão em Segurança Pública;

d) Criminologia e Ciências Sociais (Criminologia; Sociologia da Violência; Políticas Criminais; Controle Social; Estudos sobre Criminalidade Urbana);

e) Inteligência, Tecnologia e Investigação (Inteligência em Segurança Pública; Análise Criminal; Geoprocessamento e Estatística Criminal; Segurança da Informação; Tecnologias Aplicadas à Segurança; Investigação Criminal;

f) Mediação, Psicologia e Conflitos (Mediação e Resolução de Conflitos; Psicologia Social; Justiça Restaurativa; Segurança Comunitária; Atendimento a Grupos Vulneráveis;

13.9. Somente serão pontuados os cursos reconhecidos, estando vedada a pontuação de qualquer curso/documento que não preencher todas as condições previstas neste Edital.

13.10. Cada Título será considerado uma única vez.

13.11. Será atribuída nota **Zero**, ao candidato que:

13.11.1. Não encaminhar o Formulário de Entrega dos Documentos de Títulos, conforme **Anexo VI**, deste Edital;

13.11.2. Não encaminhar a documentação no formato exigido neste Capítulo;

13.11.3. Não encaminhar Documentos Digitais, conforme item 13.3.; e

13.11.4. Não encaminhar os Diplomas ou Certificados acompanhados do Histórico Escolar.

13.12. Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos constantes da Tabela apresentada neste Edital, o candidato terá anulada a respectiva pontuação e comprovada a culpa do mesmo, este será eliminado do Concurso Público.

13.13. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** poderá solicitar, no ato da convocação, a apresentação dos documentos originais apresentados para a **Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos**, para verificação da autenticidade de suas cópias.

13.14. Após a realização da **Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados.

13.15. Caberá recurso da **Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos**, em conformidade com o **Capítulo XVII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XIV – DA SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL

14.1. A **Sexta Fase – Investigação Social** será realizada sob a responsabilidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, por meio da **Corregedoria da Guarda Municipal de Jarinu/SP**, de tal forma que identifique condutas inadequadas do candidato, impedindo a nomeação de: toxicômanos, pessoas com antecedentes criminais, alcoólatras, procurados pela Justiça, violentos e agressivos, desajustados no Serviço Militar obrigatório e/ou possuidores de

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

Certificados Escolares inidôneos ou inválidos ou não reconhecidos pelo Ministério da Educação e Cultura (MEC).

14.2. Para a Sexta Fase – Investigação Social serão convocados os candidatos habilitados nas **Fase anteriores, com a reclassificação dos candidatos após a realização da Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos, na quantidade necessária à Administração Pública.**

14.2.1. Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar a Sexta Fase – Investigação Social ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações, caso exista, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, até o prazo de validade do referido Concurso Público.

14.2.1. A Sexta Fase – Investigação Social **SERÁ REALIZADA CONCOMITANTEMENTE com a Curso de Formação.**

14.3. A entrega da documentação específica para a **Sexta Fase – Investigação Social**, será realizada na cidade de Jarinu/SP, em data, horário e local a serem informados em Edital de Convocação específico.

14.3.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para a realização da Sexta Fase – Investigação Social, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

14.3.2. Ao candidato somente será permitida a participação na **Sexta Fase – Investigação Social** na respectiva data, horário e local, a serem divulgados de acordo com as informações constantes no Edital de Convocação.

14.3.3. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado.

14.4. Os candidatos convocados para a **Sexta Fase – Investigação Social** irão receber a relação dos documentos a serem entregues para início desta Etapa, conforme prazo estabelecido em Edital de Convocação.

14.5. Entende-se por **Investigação Social** a pesquisa da vida pública do candidato, por meio da avaliação coercitiva e objetiva de documentos e atestados, a fim de que se comprove sua conduta ilibada e idoneidade moral, incluindo a apresentação, pelo candidato, de documentos relativos aos antecedentes criminais e de distribuição de ações judiciais.

14.6. Para a **Investigação Social**, de caráter **eliminatório**, o candidato será convocado para preencher Formulário Específico e colará em sua capa, 01 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 06 (seis) meses, bem como entregará 01 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos (certidões serão aceitas com prazo máximo de 90 (noventa) dias):

14.6.1. Cédula Oficial de Identidade (RG ou RNE) ou do Registro de Identidade Civil (RIC), Cadastro de Pessoa Física (CPF), Título de Eleitor, Comprovante de Residência em seu nome, se em nome da esposa ou esposo incluir a Cópia da Certidão de Casamento e 03 (três) fotos 3x4;

14.6.2. DUAS CÓPIAS: da Certidão de Distribuição Criminal; da Certidão de Execução Criminal; da Certidão de Crimes Eleitorais e da Certidão de Quitação Eleitoral;

14.6.3. DUAS CÓPIAS: Atestado de Antecedentes Criminais;

14.6.4. Certidão (documento exigido somente para quem é Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelo Órgão Público em que estiver servindo, informando:

14.6.4.1. Sua atual situação disciplinar ou comportamento;

14.6.4.2. Se responde ou já respondeu a processo disciplinar;

14.6.4.3. Se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;

14.6.4.4. Punições sofridas;

14.6.5. Certidão (documento exigido somente para quem foi Servidor Público Civil ou Militar), expedida pelos Órgãos Públicos em que serviu, informando:

14.6.5.1. Comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;

14.6.5.2. Se respondeu processo administrativo;

14.6.5.3. Se respondeu processo disciplinar;

14.6.5.4. Punições sofridas;

14.6.6. Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);

14.6.7. Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de Ensino Público ou Particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos com Ensino Médio realizado por meio de Cursos à Distância para Educação Básica de Jovens e Adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado referido curso; e

14.6.8. Certidão de Nascimento ou Casamento.

14.7. A **Investigação Social**, que será realizada pela **Corregedoria da Guarda Municipal de Jarinu/SP**, tem por finalidade averiguar a vida pregressa e atual do candidato, em seus aspectos social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Instituição. O próprio candidato fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações apresentadas.

14.8. O candidato será responsável pela veracidade dos dados, fatos e documentos por ele apresentados durante todas as etapas do Concurso Público, de modo que irregularidades, inconsistência ou omissões constatadas implicam sua reprovação e consequente eliminação do Concurso Público.

14.9. A Investigação Social é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do candidato, ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

14.10. A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício do cargo de **Guarda Municipal**, cujas atividades visam a proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas; preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas; patrulhamento ostensivo e preventivo; compromisso com a evolução social da comunidade; urbanidade e gentileza e uso progressivo da força.

14.11. A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do candidato, nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício do cargo de **Guarda Municipal**, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de:

14.11.1. Alcoolista ou toxicômano;

14.11.2. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;

14.11.3. Envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;

14.11.4. Envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;

14.11.5. Autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

14.11.6. Autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do Artigo 61 da Lei Federal nº 9.099, de 26 de setembro de 1995, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

14.11.7. Pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou convívio com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;

14.11.8. Envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;

14.11.9. Possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;

14.11.10. Contumaz em cometer atos de indisciplina;

14.11.11. Envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;

14.11.12. Possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Municipal;

14.11.13. Contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, bem como que seja autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;

14.11.14. Histórico de conduta violenta e/ou agressiva;

14.11.15. Frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Municipal;

14.11.16. Possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;

14.11.17. Possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;

14.11.18. Possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

14.11.18.1. Possuidor de antecedente criminal, nas condições previstas na Lei Federal nº 11.340, de 07 de agosto de 2006 (Lei Maria da Penha), na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e na Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

14.11.19. Possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;

14.11.20. Envolvido com a prática de contravenção penal;

14.11.21. Envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;

14.11.22. Envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;

14.11.23. Possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;

14.11.24. Possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;

14.11.25. Demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;

14.11.26. Demitido de Cargo Público, no exercício da Função em qualquer Órgão da administração direta ou indireta, nas esferas Federal, Estadual e Municipal;

14.11.27. Em desacordo com o Serviço Militar Obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;

14.11.28. Possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares ou Guardas Municipais;

14.11.29. Excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;

14.11.30. Inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé, ou habituais em descumprir obrigações

legítimas; e

14.11.31. Pessoa que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do Formulário Específico da **Investigação Social**.

14.12. O parecer da **Investigação Social** que atesta a aprovação pela **Corregedoria da Guarda Municipal de Jarinu/SP**, é uma das condições para a posse do candidato.

14.13. Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificada posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e/ou o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega do Formulário Específico da **Investigação Social**, implicam a **eliminação** do candidato no Concurso Público.

14.14. Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos da **Investigação Social**, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do candidato a ingresso na **Guarda Municipal de Jarinu/SP**, ele próprio **AUTORIZARÁ** e isentará, em Formulário Específico a ser preenchido pelo candidato, de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à **Corregedoria da Guarda Municipal de Jarinu/SP**, resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao Inciso X e XXXIII do Artigo 5º e ao Inciso II do § 3º do Artigo 37, da Constituição Federal.

14.15. Após a entrega da documentação devida pelo candidato e já tendo sido iniciados os procedimentos de **Investigação Social**, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do candidato, ele deverá de imediato informar por escrito à **Corregedoria da Guarda Municipal de Jarinu/SP**, devendo anexar, nos casos em que houver uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido. **A obrigação aqui descrita deve ser cumprida pelo candidato durante todo o período que anteceda sua nomeação ao Cargo, cujo não atendimento poderá determinar a sua eliminação no certame.**

14.16. Além da entrega dos documentos exigidos neste Capítulo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, através da **Corregedoria da Guarda Municipal**, também poderá solicitar outros documentos.

14.17. Esta etapa será eliminatória, sendo o candidato considerado **APTO** ou **INAPTO** na **Investigação Social**.

14.17.1. Após a realização da **Sexta Fase – Investigação Social**, os candidatos serão reclassificados para efeito de divulgação dos Resultados, considerando-se somente os candidatos **APTOS**.

14.17.2. Os candidatos não comparecerem quando convocados para a entrega dos documentos para a **Sexta Fase – Investigação Social**, serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.

14.17.3. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **Investigação Social** serão automaticamente **eliminados** do Concurso Público.

14.17.4. Os candidatos considerados **INAPTOS** na **Investigação Social** e que já estejam no **CURSO DE FORMAÇÃO**, serão **desligados do Curso de Formação** e automaticamente **eliminados** do Concurso Público.

14.18. O Resultado da **Sexta Fase – Investigação Social** será divulgado nos **sítes** do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

14.19. Caberá Recurso contra o Resultado da **Sexta Fase – Investigação Social**, em conformidade com o **Capítulo XVII – Dos Recursos**, deste Edital.

CAPÍTULO XV – DO CURSO DE FORMAÇÃO

15.1. Os candidatos habilitados nas etapas anteriores do Concurso Público e classificados dentro do número de vagas de acordo com a quantidade específica e necessária, serão incorporados na condição de **Aluno do Curso de Formação de Guarda Municipal** e matriculados no **Curso de Formação de Guarda Municipal de Jarinu/SP**, que terá caráter **eliminatório**:

15.1.1. A quantidade preestabelecida de candidatos convocados poderá sofrer alteração de acordo com as necessidades da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**.

15.1.2. **Os demais candidatos classificados e não convocados para realizar o Curso de Formação de Guarda Municipal ficarão em Cadastro Reserva para futuras convocações**, caso exista, conforme a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, até o prazo de validade do referido Concurso Público.

15.2. O **Curso de Formação** de Guarda Municipal poderá ser realizado no Município de Jarinu/SP ou em outro Município do Estado de São Paulo.

15.3. O **Curso de Formação** de Guarda Municipal terá duração de **03 (três) meses e, no mínimo, 600 horas**, no qual o candidato será constantemente avaliado e necessitará de, no mínimo, média 5,0 (cinco pontos) de aproveitamento para sua aprovação.

15.3.1. Obrigatoriamente constarão no currículo do **Curso de Formação** de Guarda Municipal as matérias **exigidas na Matriz Curricular da Secretaria Nacional de Segurança Pública (SENASP)**, específica para o cargo, conforme previsto no Parágrafo Único do Artigo 11, da Lei Federal nº 13.022, de 08 de agosto de 2014.

15.3.2. A Administração Pública poderá incluir outras matérias no currículo do **Curso de Formação**, desde que necessárias ao exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal.

15.3.3. O **Curso de Formação** poderá ser ministrado concomitantemente com o exercício dos cargos, sendo ministradas aulas das disciplinas do **Curso de Formação** para Guarda Civis Municipais tanto no período diurno, como noturno, conforme a necessidade do Curso.

15.3.4. O **Curso de Formação** de Guarda Municipal será dividido em um único módulo de forma a dar aos recém habilitados, informações necessárias e suficientes ao exercício das atividades do cargo de Guarda Municipal.

15.4. Os candidatos convocados para o **Curso de Formação de Guarda Municipal** serão admitidos pelo Secretário Municipal de Segurança, em caráter experimental e transitório para a formação técnico-profissional, **não se configurando, nesse período, qualquer vínculo empregatício com o Município de Jarinu/SP.**

15.4.1. Quando do ingresso no curso de formação técnico-profissional o candidato será considerado Guarda Aluno até a sua conclusão e seus vencimentos serão de 70% do valor do salário do Guarda Aspirante.

15.4.2. No caso de servidor público municipal de Jarinu, o candidato matriculado ficará afastado do seu cargo ou função-atividade, até o término do concurso junto ao Centro de Instrução e Formação da Guarda Municipal, em local a ser designado no convênio competente com o Município de Jarinu, sem prejuízo dos vencimentos e demais vantagens, computando-se o tempo de serviço para todos os efeitos legais.

15.4.2.1. É facultado ao servidor afastado nos termos do item anterior, optar pela retribuição prevista no item **15.4.1.** ou manter-se na sua de origem.

15.5. Aprovado no **Curso de Formação** de Guarda Municipal, o candidato será efetivado como Guarda Municipal 3ª Classe, após o período de estágio de formação.

15.6. Os candidatos serão informados quanto ao local do **Curso de Formação** de Guarda Municipal, por meio de **Edital de Convocação** para o **Curso de Formação de Guarda Municipal**, que será divulgado no site da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP (www.jarinu.sp.gov.br)**, bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP.**

15.6.1. É de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento da convocação para realização do **Curso de Formação** de Guarda Municipal.

15.7. O candidato aprovado na **Avaliação Final do Curso de Formação de Guarda Municipal**, em formatura específica, prestará compromisso de honra, no qual afirmará a sua aceitação consciente das obrigações e dos deveres e manifestará a sua firme disposição de bem cumpri-los.

CAPÍTULO XVI – DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

16.1. A Nota Final de cada candidato será **IGUAL** ao total de pontos obtidos na **Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa, somado aos pontos obtidos na Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos.**

16.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por Cargo.

16.3. A publicação do Resultado do Concurso Público será feita em **03 (três) listas**, na seguinte conformidade:

- a) uma Lista Geral, com a classificação dos candidatos aprovados, inclusive dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, na forma da legislação específica e dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa Trans ou Travesti;
- b) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos que se declararam Pessoas com Deficiência, aprovados; e
- c) uma Lista Específica, com a classificação dos candidatos dos candidatos concorrentes às vagas reservadas para Pessoa Trans ou Travesti;

16.4. No caso de igualdade das Notas, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

- a) tiver idade superior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições, atendendo ao que dispõe o Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;
- b) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Específicos**;
- c) obtiver maior número de acertos na Prova de **Língua Portuguesa**
- d) obtiver maior número de acertos na Prova de **Conhecimentos Básicos de Legislação Municipal**;
- e) obtiver maior número de acertos na Prova de **Raciocínio Lógico-Matemático**;
- f) maior idade inferior a 60 (sessenta) anos até o último dia das inscrições; e
- g) exerceu efetivamente a Função de Jurado no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/08 até a data de publicação deste Edital.

16.5. O Resultado Final deste Concurso Público será publicado, na íntegra, nos **sites** do **INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br)** e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP (www.jarinu.sp.gov.br)**, bem como divulgado extrato no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP.**

16.6. O candidato não aprovado será eliminado do Concurso Público e não constará da lista de classificação definitiva.

16.7. A classificação, no presente Concurso, não gera aos candidatos direito à contratação para o Cargo, cabendo preferencialmente a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados, respeitando sempre a ordem de classificação.

CAPÍTULO XVII – DOS RECURSOS

17.1. Serão admitidos recursos a serem interpostos no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis** contados da:

- a) divulgação do **Resultado da Análise da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição**;
- b) divulgação dos **Deferimentos, Indeferimentos e Homologação das Inscrições**;
- c) aplicação da **Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa, Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF), Quarta Fase – Avaliação Psicológica**;
- d) divulgação do **Gabarito Preliminar da Prova Objetiva**;
- e) divulgação do **Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa**;
- f) divulgação do **Resultado Provisório da Segunda Fase – Exame Médico Específico e Toxicológico**;
- g) divulgação do **Resultado Provisório da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF)**;
- h) divulgação do **Resultado Provisório da Quarta Fase – Avaliação Psicológica**;
- i) divulgação do **Resultado Provisório da Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos**;
- j) divulgação do **Resultado Provisório da Sexta Fase – Investigação Social e Comportamental**; e
- k) divulgação do **Resultado Provisório do Curso de Formação**;

17.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e seguir as instruções ali contidas.

17.2.1. No prazo de recurso previsto no **item 17.1, alínea “d”**, será disponibilizado na Área Restrita do candidato, um **exemplar do Caderno de Questões** do Cargo referente à prova realizada.

17.2.2. No prazo de recurso previsto no **item 17.1, alínea “e”**, serão disponibilizadas, na Área Restrita dos candidatos, a Folha de Resposta da **Prova Objetiva** (de todos os candidatos presentes à prova) e a Folha de Resposta da **Prova Dissertativa** (de todos os candidatos habilitados na Prova Objetiva).

17.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

17.4. O recurso deverá ser **individual**, devidamente **fundamentado** e conter o seu questionamento.

17.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no **item 17.1**.

17.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso Público.

17.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), via SAC, via e-mail ou outro meio que não seja o estabelecido no **item 17.2**.

17.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos presentes às provas, exceto no caso em que o candidato já tenha obtido o ponto por ocasião da divulgação do gabarito após realização da Prova Objetiva e antes do prazo recursal.

17.8.1. A quantidade de questões estabelecidas no **Capítulo VII – Das Provas**, bem como os critérios estabelecidos no **Capítulo IX – Do Julgamento da Primeira Fase**, não sofrerão alterações em razão de questão eventualmente anulada.

17.8.2. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou, ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

17.8.3. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o Resultado Final do Concurso Público.

17.9. Não serão apreciados os recursos que forem apresentados:

17.9.1. Em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo.

17.9.2. Fora do prazo estabelecido.

17.9.3. Sem fundamentação lógica e consistente.

17.9.4. Com argumentação idêntica a outros recursos.

17.9.5. Contra terceiros.

17.9.6. Com teor que despreze a Banca Examinadora.

17.10. Em hipótese alguma, serão aceitos revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de Gabarito Final Definitivo.

17.11. As decisões dos recursos serão dadas a conhecer, coletivamente, aos pedidos deferidos e indeferidos, por meio dos *sites* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br) e da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br).

17.12. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

17.13. O **INSTITUTO MAIS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU /SP** não se responsabilizam por recursos via *Internet* não recebidos por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

CAPÍTULO XVIII – DAS ETAPAS PARA A NOMEAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

18.1. A nomeação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados, observada a necessidade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** e o limite fixado pela Constituição Federal, com despesa de pessoal.

18.2. Por ocasião da convocação que **antecede a nomeação**, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais que comprovem os requisitos para a nomeação, que deram condições de inscrição e os requisitos estabelecidos no presente Edital.

18.2.1. A convocação de que trata o **item 18.2** será realizada através da **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato habilitado acompanhar as publicações durante o prazo de validade do Concurso Público, bem como manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Gestão de Pessoal, não lhe cabendo qualquer reclamação posterior.

18.2.2. O candidato não poderá alegar desconhecimento da publicação de convocação, sendo sua responsabilidade acompanhar, durante toda a validade deste Edital. É de responsabilidade do interessado acompanhar as convocações semanalmente, publicadas até 48 horas antes da convocação

18.3. Para ser nomeado, o candidato deverá atender, além dos requisitos que deram condições de inscrição e outras condições estabelecidas neste Edital, às condições para nomeação conforme as alíneas do **item 18.4**.

18.4. Os candidatos convocados em conformidade com o **item 18.2** e **subitem 18.2.1** deverão obedecer aos prazos e horários estabelecidos na convocação, devendo apresentar os documentos discriminados a seguir:

a) Declaração de acúmulo para os Cargos permitidos por Lei e/ou exoneração de outros Órgãos Públicos. Caso tenha trabalhado anteriormente em qualquer tipo de órgão público (Federal, Estadual ou Municipal), apresentar comprovação do desligamento (declaração, portaria ou carteira de trabalho com a baixa). A declaração de acúmulo de cargo em outros Órgãos Públicos deve conter: data de admissão, cargo, jornada semanal, tipo de plantão, e neste caso par/ímpar – noite/dia, em papel timbrado, assinado e datado com no máximo 10 dias antes da Posse;

a1) O candidato deverá apresentar, ainda, Certidão comprovando que não foi punido anteriormente com pena de demissão/exoneração a bem do serviço público (Federal, Estadual ou Municipal) ou justa causa em consequência de sentença Judicial Transitado em Julgado;

b) Cartão do PIS/PASEP (caso não possua o cartão e já tenha trabalhado com registro, apresentar busca realizada na Caixa Econômica Federal e pelo Banco do Brasil) OU, ainda, Cartão do NIT/NIS, com alteração de Nome, se houver, por motivo de casamento ou outros;

c) 01 (uma) foto 3x4 recente;

d) comprovante de residência atualizado, e-mail e número(s) de telefone(s);

e) Declaração de bens e valores que constitui seu patrimônio ou cópia do I.R. atual, Exercício 2025 – Ano Calendário 2024 com recibo de entrega;

f) Carteira Oficial de Identidade (RG ou RNE) e Cadastro de Pessoa Física (CPF), com alteração de Nome junto à Receita Federal, se houver, por motivo de casamento ou outros, bem como comprovante de situação Regular junto à Receita Federal;

g) Título de Eleitor e último(s) comprovante(s) de votação (dos 2 (dois) turnos), OU justificativa, OU Certidão de Quitação Eleitoral;

h) Certificado de Reservista (se do sexo masculino) ou Certificado de Dispensa da Incorporação;

i) Certidão de Nascimento, se Solteiro(a), OU Certidão de Casamento e/ou Declaração de União Estável, e se Separado ou Divorciado, Averbação;

j) Certidão de Nascimento, para fins de inclusão no sistema, Caderneta de Vacinação e comprovante de Matrícula Escolar dos filhos até 14 anos;

j1) Se separado ou divorciado, apresentar Comprovante de Guarda Legal do(s) dependente(s);

j2) No caso de dependente sob guarda, tutela ou adoção do servidor, anexar respectivo documento comprobatório;

k) Carteira de Trabalho e Previdência Social, CTPS (cópia das folhas de identificação – frente e verso), e/ou Cadastro Nacional de Informações Sociais, CNIS;

l) Atestado de Antecedentes Criminais, emitido pela Secretaria de Segurança Pública de São Paulo, atualizado;

m) Comprovante de escolaridade e especialização, conforme requisitos para o Cargo;

n) Carteira e/ou Comprovante de Registro no Órgão de Classe, quando o Cargo exigir;

o) Declaração de recolhimento de INSS;

p) Atestado de Saúde Ocupacional, após cumpridos todos os requisitos – ASO; e

q) Declaração de Participação em Empresa, conforme Artigo 148, Inciso XIV, da Lei Complementar nº 03, de 23 de maio de 2019, – Estatuto dos Servidores Públicos.

18.4.1. Caso haja necessidade, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** poderá solicitar outros documentos complementares.

18.5. Obedecida a ordem de classificação, os candidatos convocados serão submetidos a exame médico, que avaliará sua capacidade física e mental, para o desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorrem, a ser realizado pelo Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho, o qual avaliará e emitirá Laudo Médico Admissional.

18.5.1. Se necessário o Serviço de Segurança e Medicina do Trabalho da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** poderá solicitar todo e qualquer exame médico que entender ser necessário para a conclusão adequada do diagnóstico laboral do candidato, sendo estes de responsabilidade do candidato.

18.6. Por ocasião da posse, o candidato deverá entregar cópia simples dos documentos relacionados no **item 18.4**, e se for o caso, o(s) do **item 18.4.1**, juntamente com exibição dos seus originais, em até 05 (cinco) dias úteis.

18.7. No caso de desistência do candidato, quando convocado para uma Vaga, o fato será formalizado pelo candidato, por meio de assinatura de Termo de Desistência.

18.7.1. Se o candidato convocado nos termos do **item 18.2**, deste Edital, não comparecer no prazo previsto na convocação publicada pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, será considerado desistente do Concurso Público. Será considerado desistente, ainda, o candidato que não apresentar toda documentação solicitada em até 05 (cinco) dias úteis.

18.7.2. O não cumprimento do **item 18.4 e suas alíneas e subitem 18.4.1**, ocasionará a perda de direito a vaga.

18.8. Os candidatos aprovados e convocados no Concurso Público serão submetidos pelo Regime Jurídico Estatutário, nos termos da **Lei Complementar nº 236, de 05 de junho de 2025**.

CAPÍTULO XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento das presentes instruções e a aceitação tácita das condições do Concurso Público, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, das quais não poderá alegar desconhecimento.

19.2. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital e/ou nas instruções constantes nas Provas, bem como o tratamento incorreto e/ou descortês a qualquer pessoa envolvida para aplicação.

19.3. A inexatidão das informações e/ou irregularidades e/ou falsidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da posse, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

19.3.1. Comprovada a inexatidão ou irregularidades, descrita no **item 19.3**, deste Capítulo, o candidato estará sujeito a responder por Falsidade Ideológica de acordo com o Artigo 299 do Código Penal.

19.4. Todos os cálculos descritos neste Edital, relativo ao Resultado das provas, serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

19.5. Caberá ao Prefeito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** a Homologação deste Concurso Público.

19.6. O prazo de validade deste Concurso Público será de **02 (dois) anos**, contados da data da Homologação de seus Resultados, prorrogável uma única vez por igual período, a critério da Administração.

19.7. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** reserva-se o direito de proceder às convocações dos candidatos aprovados à nomeação, em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, durante o período de validade do Concurso Público.

19.8. O candidato se obriga a manter atualizado seus dados, desde a inscrição até a publicação da classificação final junto ao **INSTITUTO MAIS** e, após esse período, desde que aprovado, na **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**.

19.9. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito ou circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

19.10. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público (deslocamentos, hospedagem e alimentação), à apresentação para o exame médico, a posse e a integração correrão a expensas do próprio candidato, eximindo-se a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** e o **INSTITUTO MAIS** da responsabilidade por essas despesas e outras decorrentes das necessidades advindas da realização do Concurso Público.

19.11. O não atendimento pelo candidato, a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas neste Edital, implicará em sua eliminação do Concurso Público.

19.12. É de inteira responsabilidade de o candidato acompanhar os Editais, Comunicados, Convocações e demais publicações referentes a este Concurso Público, no *site* da **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** (www.jarinu.sp.gov.br), na aba concursos e processos seletivos e no **Diário Oficial do Município de Jarinu/SP**.

19.12.1. Do mesmo modo é de responsabilidade do candidato acompanhar as informações no *site* do **INSTITUTO MAIS** (www.institutomais.org.br).

19.13. Toda menção a horário neste Edital e em outros atos dele decorrentes, terá como referência o horário de Brasília/DF.

19.14. As ocorrências não previstas neste Edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos, em caráter irrecorrível, pela **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP**, por meio de seus órgãos competentes e, pelo **INSTITUTO MAIS**, no que a cada um couber, ouvida sempre a Comissão de Concurso Público.

19.15. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU/SP** e o **INSTITUTO MAIS**, não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

19.16. A legislação a ser abordada no conteúdo programático será aquela vigente até a data de publicação do presente Edital.

Jarinu/SP, 20 de janeiro de 2026.

PREFEITA DO MUNICÍPIO DE JARINU/SP

REALIZAÇÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO I

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS DO CARGO

Guarda Municipal

São competências específicas e atribuições da Guarda Municipal, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:

- I** - zelar pelos bens, equipamentos e prédios públicos do Município;
 - II** - prevenir e inibir, pela presença e vigilância, fazendo uso de viaturas motorizadas, bicicletas elétricas ou não, a pé, em patrulhamento com cães do canil da corporação ou fazendo uso de qualquer meio de locomoção elétrica, por combustão ou não, de uso individual ou coletivo, bem como coibir, infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais.
 - III** - atuar, preventiva e permanentemente, no território do Município, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais;
 - IV** - colaborar, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social;
 - V** - colaborar com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
 - VI** - exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, ou de forma concorrente, em ambos os casos, mediante convênio celebrado com órgão de trânsito estadual ou municipal;
 - VII** - proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
 - VIII** - cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades;
 - IX** - interagir com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades;
 - X** - estabelecer parcerias com os órgãos estaduais e da União, ou de Municípios vizinhos, por meio da celebração de convênios ou consórcios, com vistas ao desenvolvimento de ações preventivas integradas;
 - XI** - articular-se com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de segurança no Município;
 - XII** - integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
 - XIII** - garantir o atendimento de ocorrências emergenciais, ou prestá-lo direta e imediatamente quando deparar-se com elas;
 - XIV** - encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário;
 - XV** - contribuir no estudo de impacto na segurança local, conforme plano diretor municipal, por ocasião da construção de empreendimentos de grande porte;
 - XVI** - desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
 - XVII** - auxiliar na segurança de grandes eventos e na proteção de autoridades e dignatários;
 - XVIII** - atuar mediante ações preventivas na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
 - XIX** - conduzir veículos oficiais em obediência à escala de serviço ou por solicitação de eventual autoridade, bem como conduzir qualquer veículo por solicitação de Autoridade ou quando se fizer necessário para o exercício efetivo de suas funções;
 - XX** - Operar equipamentos de comunicação e similares em decorrência da função;
 - XXI** - Executar serviços administrativos relacionados ao cargo e toda sua escrituração.
 - XXII** - quando cedido, mediante convênio de cessão ou mediante interesse da Administração Pública, se necessário, à Polícia Civil, Bombeiro, Defesa Civil ou órgão da esfera Estadual ou Judicial Estadual que mantenha convênio com o Município de Jarinu, o guarda municipal deverá zelar pelo cumprimento de todas as previsões elencadas nesta Lei, além das previstas em convênio e demais legislações pertinentes.
- a)** Periodicamente deverá o Guarda Municipal cedido, mediante convocação prévia da Administração da Guarda Municipal, comparecer para realizar atualização funcional, participar de requalificação profissional, bem como, prestar informações quanto ao cumprimento das determinações desta Lei e dos termos do Convênio.
 - b)** Sempre que cedido, deverá o guarda municipal, continuar fazendo uso do uniforme e demais equipamentos obrigatórios, salvo, se por expressa autorização do Secretário Municipal de Segurança de Jarinu.
 - c)** O prazo máximo de cessão não poderá exceder 02 (dois) anos, prorrogáveis somente por expressa autorização do Secretário Municipal de Segurança.
 - d)** Não será permitida a cessão de Guarda Municipal enquanto em estágio probatório. e) Sempre que necessário, poderá o Guarda Municipal cedido, ser convocado pela Administração da Guarda Municipal para que preste serviço em atividades inerentes do seu cargo, com o intuito de auxiliar a prestação do serviço público e para que mantenha o vínculo com a instituição cedente.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ENSINO MÉDIO COMPLETO

Cargos: Guarda Municipal

LÍNGUA PORTUGUESA: Interpretação de Texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Colocação pronominal.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO: Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Números e Grandezas Diretamente e Inversamente Proporcionais: Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples e Composta. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio lógico. Raciocínio sequencial. Orientações espacial e temporal. Formação de conceitos. Discriminação de elementos. Compreensão do processo lógico que, a partir de um conjunto de hipóteses, conduz, de forma válida, a conclusões determinadas.

CONHECIMENTOS BÁSICOS DE LEGISLAÇÃO MUNICIPAL: Lei Orgânica do Município de Jarinu (atualizada e/ou alterada). Lei Complementar n.º 236, de 05 de junho de 2025 (Regime Jurídico dos servidores públicos municipais e dá outras providências) e Lei Complementar n.º 244, de 04 de dezembro de 2025 (dispõe sobre o Estatuto da Guarda Municipal de Jarinu e Plano de Carreira).

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA O CARGO DE GUARDA CIVIL MUNICIPAL: Constituição Federal Brasileira de 1988 e suas Emendas: Título I – Dos Princípios Fundamentais. Título II – Dos Direitos e Garantias Fundamentais, do Capítulo I – Dos Direitos e Deveres Individuais e Coletivos. Emenda Constitucional n.º 45/2004. Declaração Universal dos Direitos Humanos de 1948 (ONU). Código de Trânsito Brasileiro (atualizado e/ou alterado). Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei n.º 8.069/1990) e suas alterações. Estatuto da Pessoa Idosa (Lei n.º 10.741/2003) e suas alterações. Estatuto da Pessoa com Deficiência (Lei n.º 13.146/2015) e suas alterações. Legislação Ambiental: Lei da Ação Civil Pública (Lei n.º 7.347/1985) e suas alterações. Lei de Crimes Ambientais (Lei n.º 9.605/1998) e suas alterações. Decreto-Lei do Patrimônio Cultural (Decreto-Lei n.º 25/1937) e suas alterações. Lei da Política Nacional do Meio Ambiente (Lei n.º 6.938/1981) e suas alterações. Lei Maria da Penha (Lei Federal n.º 11.340/2006 – atualizada e/ou alterada). Estatuto Geral das Guardas Municipais (Lei Federal n.º 13.022/2014 – atualizada e/ou alterada). Sistema Único de Segurança Pública (Lei Federal n.º 13.675/2018 – atualizada e/ou alterada). Estatuto do Desarmamento (Lei Federal n.º 10.826/2003 – atualizada e/ou alterada). Código Penal: artigos 121 ao 183; artigos 312 ao 337 (Decreto-Lei n.º 2.848/1940 e suas alterações). Bens de Domínio Público (Direito Administrativo). Manual de Redação da Presidência da República.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO III

REQUERIMENTO DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Eu, _____, portador(a) da
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade nº _____, CPF/MF nº _____,
inscrito no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP – Edital nº 01/2026, para o Cargo
de _____, Tipo de deficiência de que sou portador(a)
_____, CID nº _____,

ASSINALE COM UM “X” O CONDIÇÃO ESPECIAL QUE NECESSITA:

☐ CADERNO DE PROVA AMPLIADO – FONTE TAMANHO _____ (especificar entre 18, 24 ou 28).

☐ PROVA EM BRAILE.

☐ SALA DE FÁCIL ACESSO para ☐ candidato cadeirante OU ☐ candidato com dificuldade de locomoção.

☐ MESA E CADEIRA SEPARADAS.

☐ AUXÍLIO DE UM TRANSCRITOR OU AUXÍLIO PARA PREENCHIMENTO DA FOLHA DE RESPOSTAS.

☐ AUXÍLIO DE UM LEDOR.

☐ INTÉRPRETE DE LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS (LIBRAS).

☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras para leitura na **íntegra** de sua prova; ou

☐ candidato(a) necessita do Intérprete de Libras somente para receber as instruções de sua prova e do fiscal de sala.

☐ outros fins. Descrever _____.

☐ TEMPO ADICIONAL (somente será aceito com o envio do laudo médico solicitando).

☐ OUTROS. RELACIONAR _____

(OBS: Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres)

ATENÇÃO: É obrigatória a apresentação de LAUDO MÉDICO, conforme descrito no Capítulo V, deste Edital, junto a esse requerimento.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Condições Especiais** deverá encaminhar a sua solicitação, conforme estabelecido no Capítulo V, deste Edital)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO IV
REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE NOME SOCIAL

REQUERIMENTO DE INCLUSÃO E USO DE “NOME SOCIAL”

Nos termos do Decreto Federal nº 8.727, de 28 de abril 2016, eu, _____,
_____, portador(a) da
(Nome Civil do interessado)

Cédula de Identidade nº _____ e CPF/MF nº _____,
inscrito(a) no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP – Edital nº 01/2026, para o Cargo
de _____, solicito a inclusão e uso do meu Nome
Social (_____),
(indicação do Nome Social)

nos registros relativos aos serviços prestados por esse Órgão/Entidade.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU
Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

DECLARAÇÃO DE SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

Eu, _____,

(Nome Civil do(a) interessado(a))

portador de **Cédula de Identidade** n.º _____, e **CPF** n.º _____,

inscrito no **Concurso Público da Prefeitura Municipal de Jarinu/SP – Edital nº 01/2026**, para o **Cargo** de _____, **DECLARO**, sob pena das sanções cabíveis, para fins de concessão de isenção de pagamento do valor da taxa de inscrição, prevista na **Lei Federal nº 13.656, de 30 de abril de 2018**, que me encontro na condição de isento, preenchendo os requisitos elencados na referida Lei, por ser

☐

doador de medula óssea, devidamente cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME), conforme **Capítulo IV**.

Além disso, **ENCAMINHO** os documentos relacionados no **Capítulo IV – comprovante de cadastrado no Registro Nacional de Doadores de Medula Óssea (REDOME)**.

_____, _____ de _____ de 2026.

Cidade/UF

Dia

Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

(ATENÇÃO: O candidato que desejar solicitar **Isenção da Taxa de Inscrição**, deverá encaminhar a sua solicitação conforme estabelecido nos **Capítulos IV**, deste Edital).

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DA AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

O envio dos documentos para a Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos será por *upload*, no site do INSTITUTO MAIS (www.institutomais.org.br), na área restrita do candidato – Ref.: “TÍTULOS”.

ATENÇÃO: ESTE FORMULÁRIO DEVERÁ SER PREENCHIDO E ENCAMINHADO JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS RELATIVOS À PROVA DE TÍTULOS, BEM COMO OS DOCUMENTOS DEVERÃO ESTAR EM FORMATO: PDF, JPG OU GIF, E COM O TAMANHO TOTAL DELES DE ATÉ 10 (dez) MB.

(VERIFICAR DEMAIS ITENS ESTABELECIDOS NO CAPÍTULO XIII – DA QUINTA FASE – AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS)

Nome do(a) Candidato (a): _____
Número do documento: _____
Nome do Cargo: _____

RELAÇÃO DE TÍTULOS ENCAMINHADOS

N.º de Ordem / Título	Tipo de Comprovante de Títulos Enviado (Candidato relacione abaixo os documentos encaminhados.)
1 – Curso Técnico	Nome do Curso: _____
	Nome do Estabelecimento: _____
2 – Curso Técnico	Nome do Curso: _____
	Nome do Estabelecimento: _____
3 – Graduação ou Tecnólogo	Nome do Curso: _____
	Nome do Estabelecimento: _____
4 – Pós-Graduação	Nome do Curso: _____
	Nome do Estabelecimento: _____

Declaro que os documentos apresentados para serem analisados na **Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos** correspondem à minha participação pessoal em eventos educacionais nos quais obtive êxito de aprovação.

Declaro, ainda, que, ao enviar a documentação listada na relação acima, para a **Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos**, estou ciente de que assumo todos os efeitos previstos no Edital do Concurso Público, quanto à plena autenticidade e validade dos Títulos apresentados em cópia digital, inclusive no tocante às sanções e efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2026.
Cidade/UF Dia Mês

Assinatura do(a) Candidato(a)

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

CONCURSO PÚBLICO – EDITAL Nº 01/2026

ANEXO V – CRONOGRAMA PREVISTO

ATENÇÃO! Todas as datas abaixo são prováveis, sujeitas a alterações, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os eventos, nos meios informados no presente Edital

DATAS	EVENTOS
22/01 a 05/03/2026	Período de Inscrição pela Internet no <i>site</i> do IMAIS.
22 e 23/01/2026 <i>Até 17h</i>	Período de solicitação de isenção da taxa de inscrição, pela Internet <i>site</i> do IMAIS.
26/01/2026 <i>Até 17h</i>	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para comprovação de Isenção .
30/01/2026 <i>(até final da tarde)</i>	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ Resultado das Solicitações de Isenção da Taxa de Inscrição.
02 e 03/02/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição de Inscrição, através do <i>site</i> do IMAIS.
06/02/2026 <i>(até final da tarde)</i>	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ Resultado da Solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição – Pós-Recurso.
06/03/2026 <i>Até 17h</i>	Prazo para que os candidatos que tiveram Indeferimento quando da Solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição imprimam o boleto bancário (impressão disponível até as 17h).
06/03/2026 <i>Até 17h</i>	Data limite para envio, via <i>upload</i> , dos documentos exigidos para solicitação de Condição Especial, Nome Social, Função Jurado, reserva de vagas Pessoa com Deficiência (Pcd) .
06/03/2026 <i>Até 17h</i>	Vencimento do boleto para pagamento da taxa de inscrição. (impressão disponível até as 17h)
13/03/2026 <i>(até final da tarde)</i>	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ do Comunicado de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições (candidatos considerados Pessoa com Deficiência – PCD , solicitaram Atendimento/Provas Especiais , reserva de vagas para Pessoa Trans, exerceram a função de Jurados); ▪ do Comunicado de Homologações das Inscrições (todos os candidatos inscritos).
16 e 17/03/2026	Prazo recursal contra o Indeferimento e Homologação das Inscrições, através do <i>site</i> do IMAIS.
20/03/2026 <i>(até final da tarde)</i>	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ das respostas dos recursos de Indeferimento e Homologação das Inscrições , via <i>e-mail</i> dos candidatos; ▪ dos Comunicados de Deferimentos e Indeferimentos das Inscrições e Homologações das Inscrições – Pós-Recurso ; e ▪ do Edital de Convocação para a Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa .
29/03/2026	APLICAÇÃO DA PRIMEIRA FASE – PROVA OBJETIVA E DISSERTATIVA.
30 e 31/03/2026	Prazo recursal contra a Aplicação das Provas Objetiva e Dissertativa , através do <i>site</i> do IMAIS.
30/03/2026 <i>Após 14h</i>	Divulgação do Gabarito da Prova Objetiva , nos veículos oficiais do Concurso Público.
31/03 e 01/04/2026	Prazo recursal contra o Gabarito da Prova Objetiva , através do <i>site</i> do IMAIS.
30/04/2026 <i>(até final da tarde)</i>	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ das respostas dos recursos de Aplicação e Gabarito da Prova Objetiva ; ▪ do Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa .
04 e 05/05/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa , através do <i>site</i> do IMAIS.
15/05/2026 <i>(até final da tarde)</i>	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ das respostas dos recursos de Resultado Provisório da Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa ; ▪ do Resultado Final da Primeira Fase – Prova Objetiva e Dissertativa ; e ▪ Edital de Convocação para Segunda Fase – Exame Médico Específico e Toxicológico
02/06/2026 09/06/2026 11/06/2026 <i>(a definir conforme convocação)</i>	APLICAÇÃO DA SEGUNDA FASE – EXAME MÉDICO ESPECÍFICO E TOXICOLÓGICO.
03/07/2026 <i>(até final da tarde)</i>	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: Resultado Provisório da Segunda Fase – Exame Médico Específico e Toxicológico.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARINU

Estado de São Paulo

DATAS	EVENTOS
06 e 07/07/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Segunda Fase – Exame Médico Específico e Toxicológico, através do <i>site</i> do IMAIS.
17/07/2026 (até final da tarde)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ Resultado Final da Segunda Fase – Exame Médico Específico e Toxicológico.
21/08/2026 (até final da tarde)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ Edital de Convocação para a Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF).
29 e/ou 30/08/2026 (a definir conforme convocação)	APLICAÇÃO DA TERCEIRA FASE – TESTE DE APTIDÃO FÍSICA (TAF).
31/08 e 01/09/2026	Prazo recursal contra a <u>Aplicação</u> da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF), através do <i>site</i> do IMAIS.
04/09/2026 (até final da tarde)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: Resultado Provisório da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF).
08 e 09/09/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF), através do <i>site</i> do IMAIS.
11/09/2026 (até final da tarde)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ Resultado Final da Terceira Fase – Teste de Aptidão Física (TAF); ▪ Edital de Convocação para a Quarta Fase – Avaliação Psicológica. Edital de Convocação para envio, via upload, dos Documentos da Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos.
16 e 18/09/2026	PRAZO PARA ENVIO, VIA UPLOAD, DOS DOCUMENTOS DA QUINTA FASE – AVALIAÇÃO E PROVA DE TÍTULOS.
de 19 a 27/09/2026 (a definir conforme convocação)	REALIZAÇÃO DA QUARTA FASE – AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA.
28 e 29/09/2026	Prazo recursal contra a <u>Aplicação</u> da Quarta Fase – Avaliação Psicológica, através do <i>site</i> do IMAIS.
09/10/2026 (até final da tarde)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ Resultado Provisório da Quarta Fase – Avaliação Psicológica; e Resultado Provisório da Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos.
13 e 14/10/2026	Prazo para os candidatos solicitarem a Entrevista Devolutiva , na área restrita do candidato.
13 e 14/10/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos, no <i>site</i> do IMAIS.
17 e/ou 18/10/2026 (a definir conforme convocação)	REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA DEVOLUTIVA.
19 e 20/10/2026	Prazo recursal contra o Resultado Provisório da Quarta Fase – Avaliação Psicológica, no <i>site</i> do IMAIS.
30/10/2026 (até final da tarde)	Divulgação, nos veículos oficiais previsto em edital: ▪ do Resultado Final da Quarta Fase – Avaliação Psicológica; e do Resultado Final da Quinta Fase – Avaliação e Prova de Títulos.
A definir	▪ PERÍODO DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS PARA A SEXTA FASE – INVESTIGAÇÃO SOCIAL E COMPORTAMENTAL. ▪ EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA O CURSO DE FORMAÇÃO – GCM.

REALIZAÇÃO:

